JORNAL
O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3934 — *Nova Esperança, Domingo, 17 de Agosto de 2025* — COLORADO Nº 3021

Expo Porto Rico teve quatro dias de festa com entrada gratuita

A cidade de Porto Rico realizou, entre os dias 14 e 17 de agosto, a 2ª edição da Expo Porto Rico, que neste ano contou com quatro dias de festa e entrada gratuita em todas as atrações. O evento se consolidou como um dos mais aguardados da região e reuniu milhares de pessoas.

A programação musical trouxe nomes de destaque do sertanejo. Na abertura, na quinta-feira (14), a dupla Ícaro e Gilmar animou o público. Na sexta-feira (15), foi a vez da banda Traia Véia subir ao palco. Já no sábado (16), Léo e Raphael comandam a festa, e no domingo (17) o encerramento fica por conta de Charles & Willian e Bruninho.

Além dos shows, a Expo Porto Rico ofereceu rodeio com prova dos três tambores, praça de alimentação variada e parque de diversões, proporcionando lazer e entretenimento para toda a família.

Com a ampliação da programação, a Expo Porto Rico fortaleceu o calendário de eventos do município e movimentou a economia local, atraindo visitantes de várias cidades da região.

Atletas de Mandaguaçu são convocadas para a Seleção Paranaense Sub-14

As jovens atletas Lívia e Lara, de Mandaguaçu, foram convocadas para integrar a Seleção Paranaense Sub-14. O feito reforça o protagonismo do município no cenário esportivo estadual e valoriza o trabalho desenvolvido na formação de talentos locais.

Reconhecidas pela dedicação, disciplina e talento, as atletas representam não apenas o futuro promissor do esporte, mas também uma inspiração para outros jovens que sonham em seguir carreira.

A conquista é vista como um motivo de orgulho para a comunidade esportiva de Mandaguaçu e fortalece a certeza de que com esforço e perseverança os objetivos podem ser alcançados. A expectativa é de que essa convocação seja apenas o início de muitas vitórias ao longo da trajetória das jogadoras.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, APRESENTA:

SÃO PAULO
COMPANHIA
DE DANÇA

SPCD EM
TAQUARITINGA-SP
20 de agosto - 20h

Centro Contemporâneo de Dança
Duo, de Alexandre Calera,
com direção de Ana Lofrano

Cia Francisco Duarte e Ponto de Cultura
Portidançando - ETAM Santa Cecília
N'Golo, de Guilherme Pozzetti

Cia de Dança Dalma
Suburbanos

SPCD APRESENTA

Pas de Deux de Alvorada,
de Yoshi Suzuki

Grand Pas de Deux de
Dom Quixote, versão SPCD

Umbó, de Leilane Teles

Cenas de *Umbó* | Fotos Iari Davies

ENTRADA GRATUITA
Mediante a troca de 1kg de alimento não perecível

CINE TEATRO SÃO PEDRO
Praça Dr. Horácio Ramalho - 125

PARCERIA INSTITUCIONAL
PREFEITURA DE TAQUARITINGA
REALIZAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA
REALIZAÇÃO
TUDO VIRA CULTSP
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Eu, Alexandre de Sousa Profeta, Prefeito Municipal do Município de Ângulo, AUTORIZO o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na sua autoridade competente, a efetuar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ângulo, devendo o processo licitatório observar as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 14/08/2025 08:26

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2025
(Lei 14.133/21, art. 75, II)

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para o(a): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE ATALAIA/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de DISPENSA de licitação. A empresa SABAINE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 56.480.402/0001-95, com valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 12 de agosto de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 12 de agosto de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/PR.
CONTRATADA: SABAINE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA DE ATALAIA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2026.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA Nº 01/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para o(a): Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e treinamento em procedimentos licitatórios e contratações públicas, com fornecimento de mão de obra especializada para apoio ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Floraí/PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo. A empresa: SABAINE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.480.402/0001-95, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE COMPRA DIRETA

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Floraí, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Floraí/PR, 14 de agosto de 2025.

Aurélio Frangiotti Valencio
Presidente da Câmara Municipal de Floraí/PR

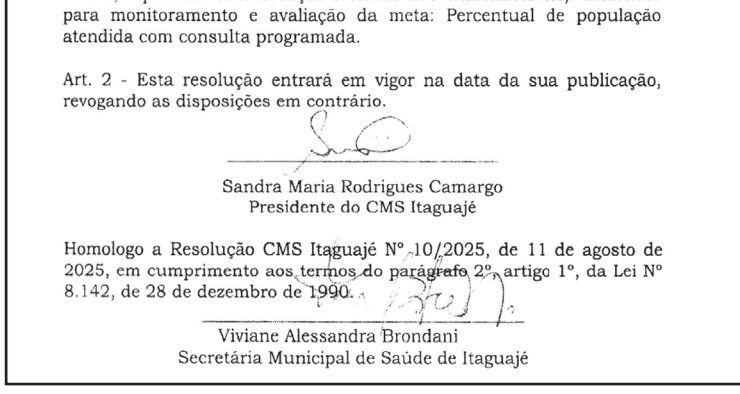

RESOLUÇÃO N. 010/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre a a inclusão da Meta 3.1.4 no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de Itaguajé 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião Extraordinária no dia 11 de agosto de 2025 (onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco).

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1 –. Aprova a inclusão da meta 3.1.4 da Diretriz nº 3 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde, constante no Objetivo nº 3.1 – Fortalecer a Educação Permanente, no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município de Itaguajé para o exercício de 2025, com o seguinte texto: Qualificar a equipe de assistência e gestão para possibilitar o acesso e o cuidado nas diversas subpopulações (linha de cuidados com crianças, mulheres, gestantes, idosos, e pessoas com doenças crônicas não transmissíveis). Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual de população atendida com consulta programada.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 10/2025, de 11 de agosto de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar

PSS-05-2025 – Agente de Veículos Automotores

"Motoristas"

A **Prefeitura Municipal de Colorado**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria n° 123/2025, vem, nesta oportunidade, informar o resultado preliminar sobre as inscrições e classificações para o edital PSS-05-2025:

Classificação	Nota	Data de Nascimento	Nome	Categoria CNH
1	100	26/11/1963	João Carlos Carnelos	E
2	95	29/08/1956	Alci Lima do Amorim	D
3	88	23/09/1967	Aparecido Ferreira	E
4	80	19/02/1974	Marcio Rogerio Tomiazzi	E
5	80	11/03/1978	Celso dos Santos Viais	E
6	76	07/01/1970	Ebanir Borges da Silva	E
7	76	26/06/1972	Luciano Martins Soares	E
8	75	23/08/1952	Jair Pinheiro	E
9	75	06/03/1960	Donizete da Silva	D
10	75	14/11/1973	Norberto Leal de Souza	E
11	75	03/08/1975	Roseli Aparecida de Oliveira	D
12	75	23/06/1978	Marcos Cardoso da Silva	E
13	71	05/12/1966	Geraldo Aparecido Corbetta	E
14	71	25/01/1970	Aparecido Cordeiro da Silva	D
15	71	22/04/1978	Luciano Prudencio	E
16	68	24/11/1974	Donizete Pereira da Silva	D
17	67	06/06/1968	Armando Papaiani	E
18	63	11/11/1990	Valdeir Leão de Carvalho	E
19	60	28/06/1961	Edimilson Carnelossi	E
20	60	19/01/1968	Marcio Ferreira Vaz	D
21	60	16/01/1970	Adinael Luiz Machado	E
22	60	11/10/1974	Alexandre Soares de Abreu	D
23	60	27/06/1977	Wagner Fernandes Conceição	E
24	60	15/11/1978	Rosemeire Aparecida Oliveira da Silva	D
25	60	01/11/1985	Leticia Aparecida Vivi	E
26	60	14/16/1983	Leandro dos Santos Ribeiro	D
27	59	11/08/1977	Rodrigo Azevedo Sanches	E
28	56	29/12/1986	Alessandro Aparecido Alves Viana	D
29	55	12/07/1958	Jose Nivaldo de Santana	E
30	55	12/08/1959	Jair Matias	B
31	55	12/11/1960	Elson Antonio da Silva	E
32	55	08/05/1964	Jorge da Silva	D
33	55	12/07/1964	Ismael Sanches Duarte	E
34	55	09/06/1967	Paulo Teodoro da Cunha	E
35	55	01/01/1970	Marcio Savio Salgado	E
36	55	30/10/1971	Elizeu Nazaro de Araujo	D
37	55	16/04/1972	Newton Cesar Fagundes de Moura	E
38	55	07/04/1974	Adriano de Lourenço	D
39	55	26/08/1977	Elaine Cristina de Oliveira	D
40	52	19/09/1979	Julliermes da Silva Santos	E
41	52	04/04/1992	Milton Jose Salatta Junior	D
42	51	21/03/1971	Marcos Lopes da Silva	C
43	51	13/04/2004	Luiz Henrrique de Oliveira Pereira	D
44	50	16/01/1966	Jose Luiz Alvaristo Filho	B
45	48	02/01/1954	Nairo Silveira Santos	D
46	47	22/02/1964	Wilson Silva Costa	C
47	47	14/10/1988	Rafael Jefferson Ferreira dos Santos	D
48	45	30/05/1986	Ivando Salustiano Rodrigues	B
49	44	13/04/2000	Nathan Bezerra Piga	D
50	43	16/10/1958	Edson Raimundo da Silva	C
51	43	29/03/1964	Julio Cesar Grella	E
52	38	16/08/1969	Antonio Marcos Cove	E
53	35	17/06/1982	Eder Junior Romanoli	E
54	35	05/12/1985	Maicon Rodrigo Pimentel	B
55	30	23/03/1982	Adriano Salatta Calegari	B
56	30	14/11/1988	Marina Correia da Silva Dias	D
57	10	10/03/1966	Ailton Tomaselli	E
58	10	02/06/1966	Eliezer José Ferreira Leite Junior	B
59	10	01/12/1990	Renata dos Santos Pereira	B
60	5	10/11/1972	Josias Lopes da Silva	B
61	5	04/05/1973	Osvaldo José dos Santos	B

Colorado, 15 de agosto de 2025

LUIZ SÉRGIO PIFFER

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRUTOR inscrito no CNPJ sob o nº 01.928.649/0001-30, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados que lhe somam 36, para a assembleia geral ordinária , a ser realizada no dia 02 de setembro de 2025 às 12: horas no auditório municipal PROFESSORA E VEREADORA ROSALINA GATO situado na rua Princesa Isabel,com a presença de 2/3 dos associados , a segunda convocação com metade dos associado às 13:00 horas, e na terceira convocação às 14:00 com presença mínima de 10 associados comforme o estatuto.

Ordem do dia

01 prestação de conta dos trimestre

02 eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o biênio

Nona esperança 11 de agosto 2025

Presidente JOSE GARCIA JODAR

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 012/ 2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL PARA FINS DE DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Presidenta da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade destes vierem a ser doados;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais **GIOVANNI BERNARDES DA CUNHA – Presidente da Comissão de Avaliação de bens,** portador do Registro Geral-CPF nº 894.438.459-20; **CAROLINE SAYURI MASUKO – Secretária da Comissão de Avaliação de bens,** portadora do Cartão de Identidade RG nº 7.891.402-5-SSPPR - e CPF 030.603.269-40 **DEMILSON ALVES DA SILVA – Membro da Comissão de Avaliação de bens,** portador do Cartão de Identidade RG nº 8.128.369-9-SSPPR - e CPF 056.162.039-39, para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul para que se proceda a doação dos mesmos à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul;

Art. 2º. Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 3º. As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 4º. Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTA -

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 390/2025 de 15/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0007.2.024. DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
689 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 195.000,00

Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIOTTI
Prefeita

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 268

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 268-2025
CERTAME PREGÃO Nº 26/2025 (CINCATARINA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA)
DO VALOR TOTAL: R$ 549.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
799 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
798 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10818 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
DO FISCAL DE CONTRATO: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4C8A2D92

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMDPI, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Manutenção do Registro da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado-PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e Lei Municipal nº 3031/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2021 que dispõe sobre as regras e critérios para a concessão do Registro de Entidades e Projetos no CMDPI;

CONSIDERANDO a solicitação da Manutenção da Inscrição da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado-PR no CMDPI;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPI;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMDPI;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPI realizada no dia 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Manutenção da Inscrição da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado-PR, inscrita no CNPJ nº 79.696.969/0001-07, situada na Rua Aracaju, nº 291, Jardim Cairi, pelo período de 01 (um) ano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMDPI

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense e AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranapoema;
15. Paranavaí;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE:

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaraçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paiçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor.

III – AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA:

1. Alvorada do Sul
2. Arapongas
3. Bela Vista do Paraíso
4. Cafeara
5. Cambé
6. Centenário do Sul
7. Florestópolis
8. Guaraci
9. Ibiporã
10. Jaguapitã
11. Jataizinho
12. Londrina
13. Lupionópolis
14. Miraselva
15. Pitangueiras
16. Porecatu
17. Prado Ferreira
18. Primeiro de Maio
19. Rolândia
20. Sabáudia
21. Sertanópolis
22. Tamarana.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar a devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 033/2023 de 16 de março de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Valor: R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Signatários: Senhor Marcio Aquaroni Navachi, CPF 973.355.339-53, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e a senhora Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68, como representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 165/2025

Súmula: Dispõe sobre a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 839/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2019 de 16 de Agosto de 2019, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - **CMDR**.

CONSIDERANDO que o adequado funcionamento e a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável dependem da atuação efetiva de seus Membros;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a substituição dos Membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, para biênio 2025-2027, conforme composição abaixo:

I – Presidente – BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA NISTSCHE
II – Vice-Presidente – LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
III – Secretario – TAMILA ANTUNES DA COSTA

ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia
Titular: Bruno Henrique Monteiro
Suplente: Paulo Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Adminstração e Fazenda
Titular: Tamila Antunes da Costa
Suplente: Aldriano de Jesus Matias

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: Silvana Vagula de Souza
Suplente: Andréia Faustino de Farias

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico
Titular: Bruno Henrique Gomes da Silva Nitsche
Suplente: Edson José de Oliveira

Representantes da Câmara Municipal de Itaguajé
Titular: Genivaldo Belo da Silva
Suplente: Rodrigo de Alencar Batista

ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural
Titular: Jose Bernado da Silva
Suplente: Gilberto Ferreira Cruz

Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Mascote
Titular: Odair Joaquim
Suplente: Antonio Gonçalves dos Santos

Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Agostinho Ederli
Titular:Nivaldo Omodei
Suplente: Ronaldo Ribeiro

Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Santa Adélia
Titular: Rogério Henrique da Silva
Suplente: Adélio Moreira Dias

Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Salete Strozack
Titular: Antonio Felix de Souza Filho
Suplente: Leiliana dos Reis Andino

Art. 2º - Os membros do CMDR terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 15 de agosto de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 24/2025 – PMU.

REF.: Credenciamento nº. 01/2025. - Inexigibilidade nº 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA ME** inscrita no nº. CNPJ: 28.385.059/0001-64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "PEDRO ESTÉRCIO" COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 24/2025, em razão do acréscimo da carga horária de plantões médicos atribuída à CONTRATADA, conforme justificativa constante no Memorando Interno nº 72/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
Fica acrescido ao contrato original (Cláusula Primeira) o total de 1.305 (mil trezentas e cinco) horas, conforme tabela a seguir, elevando-se o valor contratual em R$ 167.836,05 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 231.498,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL NECESSARIO HORAS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO HORA	TOTAL ADITIVO R$
01	Hora/plantão segunda-feira a sexta-feira, sábado, domingo e feriados.	1305	R$128,61	R$167.836,05

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/08/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-266
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de lavagem no veículo da frota oficial desta Câmara Municipal.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18 de agosto de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21 de agosto de 2025.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Envio das propostas no e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Benefícios para EPP e ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME e EPP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguaçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguaçu, Paraná, CEP 87160-000

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000
PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.746/2011 e nº 2454/2025,

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica Municipal, Dra. Heloisa Saes Montovaneli;

Considerando o parecer prévio favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, referente a análise da correlação entre a titulação apresentada e as funções do cargo ocupado pela servidora interessada na progressão funcional;

Considerando que a assinatura do Prefeito Municipal constitui o ato que confere autenticidade e validade às decisões emanadas pelo Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de agosto de 2025,** progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidora pública municipal relacionada abaixo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Gisiane Camargos de Freitas	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7544/2025

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão de Seleção, cuja a finalidade é processar e julgar a Chamada Pública para a 13ª Festa Nacional do Porco na Lata entre o município de Mandaguaçu-Pr, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Acordo de Cooperação.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Ticiane Mara Rodrigues da Silva	Coordenação de Cultura	201386
Ana Claudia Halateno	Assessor Executivo	500532
Viviane de Fátima Bernardo de Britto	Coordenação de Educação Física	201407

Art. 3º É de competência da Comissão, todos os atos designados a esta força da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6330/2017, das quais deverá tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7545/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de setembro de 2025, a Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada, progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu).

Nome	Nível Atual	Nível Atual
IVONE APARECIDA DIAS	EF – 001	EF – 029

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7546/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 01 de agosto de 2025, a Professora de Ensino Fundamental, abaixo relacionada, progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu).

Nome	Nível Atual	Nível Atual
SIMONE AFONSO CORREA PIZZOLIM	EF – 001	EF – 029

Mandaguaçu, 15 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 04/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 26/2025**, firmado com a empresa 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, com sede na Rua Bandeirantes, 366, município de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
13.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 26/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
14.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 26/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 04/2025.

15. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
15.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

16. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

17. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
18.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 07/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA ABIJAH SERVICE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 29/2025**, firmado com a empresa ABIJAH SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.349.726/0001-02, com sede na Rua Alberico Flores Bueno, 440, Apto 01, Bairro Alto, município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 29/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 29/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 07/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
6.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 09/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2022 DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA COSTA E CAMPOS CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 175/2022**, firmado com a empresa COSTA E CAMPOS CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.043.918/0001-32, com sede na Avenida Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820, Jardim Progresso I, município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 175/2022, firmado entre as partes em 29 de dezembro de 2022, cujo objeto consiste na Concessão de Uso do Barracão Industrial Antônio Merenda, localizado na data de terras sob nº 01, da quadra 27-A, com área de 1.015,00 metros quadrados, situado no Município de Uniflor, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula n. 17.281, de 24 de março de 2006, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a TÍTULO GRATUITO. CONCESSÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta – Das Penalidades e da Rescisão, do Contrato nº 175/2022, motivada pela inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 09/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 13 de agosto de de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
6.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 13 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 08/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 28/2025**, firmado com a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.206/0001-07, com sede na Rua Albano Muller, 776, Sala 01, Bairro Centro, município de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

31. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
31.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 28/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

32. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
32.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 28/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 08/2025.

33. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
33.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

34. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
34.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

35. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
35.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

36. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
36.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025
ID CONTRATO 2072

PROCESSO ADM 131/2025

CERTAME DISPENSA 79-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLIMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)

RED 452 06.002.15.452.0009.2609.3.3.90.30.00.00 – 10511 – MATERIAL DE CONSUMO

RED 454 06.002.15.452.0009.2609.3.3.90.39.00.00 – 10511 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: WELBER DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 05/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 27/2025**, firmado com a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede na Rua 21 de abril, 1082, Bairro Centro, município de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
19.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 27/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

20. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
20.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 27/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 05/2025.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
21.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

22. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

23. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
23.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

24. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
24.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 06/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 30/2025**, firmado com a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede na Rua Paranaguá, 865, Bairro Centro, município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
25.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 30/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

26. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
26.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 30/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 06/2025.

27. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
27.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

28. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

29. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
29.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

30. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
30.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 03/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 32/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,** com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 32/2025**, firmado com a empresa VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.490.004/0001-38, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Betel, município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
7.1 Constitui objeto deste Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 32/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência, emergência e consultas e procedimentos ambulatoriais, para a UBS – Unidade Básica de Saúde – "Pedro Estércio" com horário de funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas com sala de emergência, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
8.1 Este Termo de Rescisão decorre de autorização desta autoridade competente com fulcro no art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima – Descredenciamento/Rescisão, do Contrato nº 32/2025, motivada pela inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, conforme apurado no Processo Administrativo nº 03/2025.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
9.1 O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 06 de agosto de de 2025.

10. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções previstas na Decisão Administrativa em razão do descumprimento de disposições contratuais ocorrido durante a vigência do Contrato. A empresa será notificada das penalidades, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

11. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
11.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

12. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA
12.1 E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Uniflor-PR, 06 de agosto de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025
ID CONTRATO 2073

PROCESSO ADM 134/2025

CERTAME DISPENSA 80-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: L B BLANCO DISPACHANTE PIRAMIDE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE EMERGENCIAL E CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DESTINADOS AOS MOTORISTAS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN/PR E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.536,38 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

RED 40 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025
ID CONTRATO 2074

PROCESSO ADM 135/2025

CERTAME DISPENSA 81-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: R CEOLIN VALERIO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de profissional (fonoaudiólogo) para realização de atendimentos semanais, integrados a uma equipe multiprofissional, na UBS Anita Canet, contemplando avaliação, diagnóstico, planejamento, e execução de terapias fonoaudiologias, assim como também orientações a equipes e familiares, conforme demanda do município.
DO VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

RED 823 07.002.08.243.0012.1.258.3.3.90.39.00.00 – 10934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025
ID CONTRATO 2077

PROCESSO ADM 136/2025

CERTAME DISPENSA 82-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: MR GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO SOFTWARE DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO POR OBJETIVO OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

DO VALOR TOTAL: R$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais)

RED 498 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.39.00.00 – 10934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED 500 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.40.00.00 – 10934 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE AGOSTO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 79/2025

DATA: 15/08/2025 **PROTOCOLO:** 131 / 2025 **PROCESSO:** 131

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919
CNPJ: 27.173.689/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA CARMEM MIRANDA, 488
Bairro: JARDIM SÃO JORGE **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.711-200
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLIMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLIMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
060021545200092609339030000	10511	MATERIAL DE CONSUMO
060021545200092609339039000	10511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25378	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG ABC	UN	53.00	60,00	3.180,00
1	2	25380	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG BC	UN	6.00	50,00	300,00
1	3	25382	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC	UN	4.00	75,00	300,00
1	4	25376	RECARGA EXTINTOR 6 KG BC	UN	1.00	65,00	65,00
1	5	25379	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LT	UN	7.00	50,00	350,00
1	6	31750	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	UN	1.00	100,00	100,00
1	7	11080	RECARGA EXTINTOR CO² 6 KG.	UN	1.00	110,00	110,00
1	8	25371	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG ABC	UN	2.00	195,00	390,00
1	9	25373	EXTINTOR NOVO PQS 4 KG BC	UN	2.00	185,00	370,00
1	10	31751	PLACA EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE E-5	UN	10.00	15,00	150,00
1	11	31752	PLACA DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE	UN	4.00	12,00	48,00
1	12	29539	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (30 LEDS)	UN	10.00	40,00	400,00
1	13	31753	PLACA DE SAIDA FOTOLUMINESCENTE	UN	6.00	12,00	72,00
						Total:	5,835.00

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 80/2025

DATA: 15/08/2025 **PROTOCOLO:** 134 / 2025 **PROCESSO:** 134

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L B BLANCO - DESPACHANTE PIRAMIDE
CNPJ: 31.382.854/0001-03 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA GUAPORÉ, 626
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE EMERGENCIAL E CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DESTINADOS AOS MOTORISTAS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN/PR E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa L B BLANCO DISPACHANTE PIRAMIDE - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE EMERGENCIAL E CURSO DE RENOVAÇÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO DESTINADOS AOS MOTORISTAS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN/PR E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor de R$ 2.536,38 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
020010412200022200339039000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29586	Curso de Condutores de Transporte de Veículos Escolar - Formação 50h/a	UN	3.00	395,46	1.186,38
1	2	29585	Curso de Condutores Transporte de Veículos de Emergência - Atualização 16h/a	UN	3.00	270,00	810,00
1	3	29583	Curso de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros - Atualização 16h/a	UN	2.00	270,00	540,00
						Total:	2,536.38

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 81/2025

DATA: 15/08/2025 **PROTOCOLO:** 135 / 2025 **PROCESSO:** 135

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: R CEOLIN VALERIO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 36.596.980/0001-84 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 621
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de profissional (fonoaudiólogo) para realização de atendimentos semanais, integrados a uma equipe multiprofissional, na UBS Anita Canet, contemplando avaliação, diagnóstico, planejamento, e execução de terapias fonoaudiologias, assim como também orientações a equipes e familiares, conforme demanda do município.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa R CEOLIN VALERIO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME para Contratação de profissional (fonoaudiólogo) para realização de atendimentos semanais, integrados a uma equipe multiprofissional, na UBS Anita Canet, contemplando avaliação, diagnóstico, planejamento, e execução de terapias fonoaudiologias, assim como também orientações a equipes e familiares, conforme demanda do município, pelo valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
070020824300121258339039000	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31754	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, contemplando avaliação, diagnóstico, planejamento e execução de terapias fonoaudiológicas bem como orientação à equipe multiprofissional e familiares.	HR	672.00	87,50	58.800,00
						Total:	58,800.00

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 82/2025

DATA: 15/08/2025 **PROTOCOLO:** 136 / 2025 **PROCESSO:** 136

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MR GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.320.921/0001-74 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 309
Bairro: JARDIM ALVORADA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.033-080
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO SOFTWARE DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO POR OBJETIVO OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa MR GESTÃO PUBLICA LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO SOFTWARE DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO POR OBJETIVO OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADIANTE DISCRIMINADAS, pelo valor de R$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
070020824400132706339039000	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
070020824400132706339040000	10934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31757	Direito de uso de software de gestão da Assistência Social, tendo por objetivo operacionalização e integração do sistema de Atenção Básica e demais sistemas ministeriais.	UN	12.00	1.210,00	14.520,00
1	2	31758	Implantação de Software de Gestão da Assistência Social.	UN	1.00	1.250,00	1.250,00
						Total:	15,770.00

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.836/20025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/08/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Universitário -HU da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 15 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.837/20025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
16/08/2025	R$ 150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital dos Olhos da cidade de Jacarezinho/PR.
		TOTAL	**R$ 150,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 15 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 31/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 96/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN, CNPJ nº 25.302.417/0001-30, com endereço ANGELO LIVI 42, CEP 87160000, representada por ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN, Carteira de identidade nº 585878055, inscrito no CPF nº 054.554.469-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para contratação de serviços de mecânica, elétrica, bombas injetoras e funilaria, para atender às necessidades de manutenção dos veículos conforme necessidade das secretarias municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.08.14 10:29:52 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

gov.br Documento assinado digitalmente ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN Data: 13/08/2025 21:42:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN

MANDAGUAÇU, 04 de agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 156	57,00	Total: 136.831,59
Item: 6	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos leves da frota municipal com fornecimento de material.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos leves da frota municipal com fornecimento de material.				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 71,3327			Total Item: 49.932,89
Item: 7	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos pesados, maquinas e equipamentos da frota municipal com fornecimento de material.Contratacao de servicos especializados de mao de obra de funilaria e pintura destinados aos veiculos pesados, maquinas e equipamentos da frota municipal com fornecimento de material.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 86,8987			Total Item: 86.898,70
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	136.831,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento para Função de Diretor Escolar e Vice - Diretor nos termos da Lei 1023/2012 com as alterações feitas pela nº 1.423/2025, em consonância com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, **DECLARA aberto o Processo de Seleção para Função de Diretores Escolares e Vice-Diretor**, com vista ao preenchimento das **vagas,** a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santo Inácio - PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O Processo de Seleção para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal 1023/2012 e do Decreto nº 69/2025, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Santo Inácio - PR;

1.2 - Poderão candidatar-se ao cargo, Função de Diretor e Vice - Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Inácio, o profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo.

1.3 – São requisitos para o exercício da função de Diretor ou Vice-diretor escolar, possuir formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em Gestão Escolar e que atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto 69/2025 e neste Edital;

1.4 - Os candidatos aprovados comporão uma relação onde constarão apenas seus nomes, não havendo uma ordem de classificação. A nomeação se dará por livre escolha do (a) Chefe do Executivo Municipal dentre os candidatos classificados para o cargo de Função de Diretor(a) das Escolas Municipais e CMEIS.

1.5 - É vedada a participação como candidata no processo de escolha para Função de Diretor Escolar, o profissional da educação básica que:
I - Estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
II - Não residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição;
III - Apresentar 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções no ano anterior ao deste edital;
IV - Não apresentar os documentos pessoais e certidões exigidas pela Comissão Avaliação do Processo de Escolha para Função de Diretor Escolar;

1.6 - Poderá se inscrever para este processo, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que o período de licença termine antes do início do próximo mandato de diretor escolar.

1.7 - O processo de seleção será unico, ou seja, a inscrição contempla todas as unidades escolares.

2. DAS INSCRICÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Municipio, **a partir do dia 03/11/2025 até o dia 07/11/2025, das 08h:30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**
2.2 Não é permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, sendo que, no caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a ultima;
2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital,
2.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito, a qualquer tempo durante a realização do processo seletivo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 - No ato de inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo especificados, sob pena de desclassificação do candidato.
I - Ficha devidamente preenchida com os dados solicitados; **(Anexo III)**
II - Cópia dos documentos de Identidade, CPF, Título de Eleitor;
III - Comprovante que reside no Município há pelo menos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais; **(Certidão de Quitação Eleitoral)** - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
V - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo; **(Anexo IV)**
VI - Declaração que comprove que a candita não apresenta 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções no ano anterior; **(Declaração junto com o RH da Prefeitura)**
VII - Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. **(Anexo V)**

3.2 - O processo seletivo é de caráter eleminatório e classificatório. No entanto, dentre os classificados **não haverá ordenação** de classificação, figurando todos, apenas como classificados. Ou seja, todos ficarão na mesma situação, independentemente da nota obtida nas provas, não havendo ordem de classificação.

3.3 - A convocação dos candidatos classificados se dará ***de acordo com a demanda necessária das unidades escolares***, não estando a Adminstração Municipal obrigada a convocar todos os candidatos classificados. A nomeação se dará por livre escolha do Chefe do Poder Executivo dentre os nomes constantes na lista de classificados.

3.4 - Havendo recusa/desistência do candidato quanto a sua nomeação, o mesmo será excluido da lista de classificados.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1– O processo de seleção para Função de Diretor e Vice–diretor realizar-se-á conforme etapas abaixo:
a) Etapa I – Análise dos documentos exigidos;
b) Etapa II - Prova Objetiva - de caráter eliminatório, que avaliará Conhecimentos Específicos.
c) Etapa III - Avaliação do Plano de Gestão escolar e da sua apresentação pelo candidato, de caráter eliminatório.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 - A prova escrita será realizada no **dia 21/11/2025, a partir das 8:30h até às 11:00h**, contendo 02h:30min (duas horas e trinta minutos) de duração. O horário de abertura dos portões será às 7h:30min e fechamento às 08h:15min, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
5.2 – O local de aplicação da prova escrita será na Escola Omar de Oliveira, sito à rua Arnor Marques Pinheiro, nº 791.
5.3 – A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta.
5.4 – A prova escrita versará sobre conhecimentos de:
Gestão de Planejamento e Gestão de Resultados (Ensino/Aprendizagem);
Gestão Financeira;
Gestão Administrativa;
Gestão de Pessoas;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME;

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 5.4)	20 – objetivas	100,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ESCRITA	100,00

5.5 – O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.
5.6 – Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição.
5.7 – Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação).
5.8 – O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
5.9 – Durante a realização da prova não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
5.10 – Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão-Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

6. DO PLANO DE GESTÃO.

6.1 – O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;
6.2 – O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola (*qualquer escola municipal*), a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano;
6.3 - Plano de Gestão deve estar encadernado, conforme modelo apresentado neste edital (Anexo VII). O Plano de Gestão deverá ser entregue nas dependencias da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
6.4 – O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no **ANEXO VII** deste edital;
6.5 – A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;
6.6 – Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por membros, considerando os seguintes critérios:
I – CONTEÚDO - Quanto ao conteúdo, deverá ser abordado, obrigatoriamente, os temas abaixo:
a) Gestão Democrática (0 a 10 pontos);

b) Gestão Pedagógica (0 a 10 pontos);
c) Gestão Administrativa (0 a 10 pontos);
d) Gestão Financeira (0 a 10 pontos).
e) Gestão Resultados (0 a 10 pontos).
II – VIABILIDADE DO PLANO DE AÇÃO - (0 a 10 pontos);
III – COMPATIBILIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL - (0 a 20 pontos);
IV – CLAREZA E COERÊNCIA - (0 a 20 pontos);
6.7 - A soma total dos critérios avaliados no Plano de Gestão não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADA na avaliação do Plano de Gestão, a candidata que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos;
6.8 - O Plano de Gestão deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação presencialmente pelo conditado, na data prevista no anexo I.

7. – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA.
7.1 – O local e o horário para realização desta etapa serão previamente informados aos candidatos, mediante plublicação. Poderá também ocorrer de forma direta através de e-mail ou telefone informados pelo candidato em sua ficha de inscrição.
7.2 - Os candidatos aprovados nas fases anteriores deverão fazer, de forma presencial, uma explanação/explicação do seu Plano de Gestão perante a Banca Avaliadora, de forma didática, demonstrando seus objetivos e finalidade, dispondo de um tempo de até 20 minutos para sua exposição;
7.3 – Após apresentação do Plano de Gestão pelo candidato, em ato contínuo, acontecerá a entrevista, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de Gestão.
7.4 – Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:
I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão e na entrevista (0 a 25 pontos);
II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);
III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão e na entrevista(0 a 25 pontos);
IV - Domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão, tanto na sua explanação, quanto durante a entrevista (0 a 25 pontos).
7.5 – Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 60(sessenta) pontos nesta fase;

8 – DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
8.1 – Todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 em cada etapa de classificação, estarão classificados e comporão uma lista com os nomes dos candiatos habilitados, estando aptos para serem escolhidos;
8.2 – A classificação do candidato não gera direito a sua nomeação, implicando tão somente em espectativa de direito, pois a nomeação se dará através de livre escolha do Chefe do Poder Executivo dentre os nomes que compõe a lista;

9. – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA OBJETIVA.
9.1 - Será excluído do certame, o candidato que:
I - Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;
II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
V - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
VI - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
VII - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.
10.2 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.
10.3 – A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
10.4 – O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo I;
10.5 – Todas as etapas deste Processo de Seleção serão divulgadas na imprensa oficial do Município;
10.6 – Os recursos a que se refere o item 10.4 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no cronograma do **Anexo I**, até às 16h30min;
10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Santo Inácio, 14 de Agosto de 2025.

SILVANA DE ANDRADE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/08//2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 a 07/11/2025
PROVA ESCRITA	21/11/2025
RESULTADO – PROVA ESCRITA	24/11/2025
RECURSO – PROVA ESCRITA	25 e 26/11/2025
ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	27/11/2025
RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO	28/11/2025
BANCA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	01/12//2025
RESULTADO – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	02/12/2025
RESULTADO FINAL	03/12/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS DIRETOR.	VAGAS VICE DIRETOR.
1.	ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA	1	1
2.	CMEI RECANTO FELIZ MARIA MESSIAS	1	-
3.	CMEI BOM PASTOR	1	-
	TOTAL GERAL DE VAGAS	4 VAGAS	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PR.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	E- Mail:	
Data Nascimento: ___/___/___	Sexo:	Estado Civil:	
RG:	Org . Exp.:	Expedição:	CPF Nº:
Cargo que pretende concorrer :			

Declaro sob as penas da lei, que sou servidora efetiva do qudro Municipal de Educação.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): ______________________________

________________ - PR, _____ de ________________ de 2025.

ANEXOIV
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão.

Eu, ______________________________, portador (a) do RG Nº ______________________ e inscrito (a) no CPF sob o Nº ______________________, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Santo Inácio- PR, para o cargo Função de ( ) Diretor Escolar ( ) Vice Diretor – Edital nº 01/2025, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Como também me encontro em pleno exercício da minha função.

____________ - PR, ___________de____________________2025.

Assinatura do Candidato (a): ______________________________

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que eu ______________________ portador(a) do RG Nº ______________ e CPF Nº ______________, possuo disponibilidade para exerce a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como, concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de diretor no município de SANTO INÁCIO - PR.

SANTO INÁCIO, ________ de ________________ de 2025.

____
Candidato (a)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que, ______________________ portador(a) do RG Nº ______________ e CPF Nº ______________, servidor(a) efetivo(a) deste município, não se encontra sob licenças contínuas e/ou sucessivas.

SANTO INÁCIO, ________ de ________________ de 2025.

____
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO VII

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ESTRUTURA - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR
Em cumprimento ao dispositivo do Decreto nº 69/2025, que dispõe sobre o provimento para Função de Diretor Escolar e Vice - Diretor, o Plano de Gestão Escolar deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

1. CAPA
- Nome da Escola
- Nome do Candidato
- Mês e Ano

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Neste item devem constar:
a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
d) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente,porteiro, serviços gerais. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
f) Indicadores (IDEB, SAEP, etc.)

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no Regimento e PPP, LDB, proposta curricular, Diretrizes e Base da Educação)
Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO
A partir deste item a candidata deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: **Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados**. Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.
Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

- **GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:
- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Ações	Metas	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:
- Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres e Funcionários – APMF, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:
- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:
- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação e aumento dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO DE RESULTADOS**

Tópicos para contextualização da dimensão:
- Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios de retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB e SAEP, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em **2024**)

7. AVALIAÇÃO DO PLANO
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

8. REFERÊNCIAS
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.
Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Quadro de Vagas
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Declaração de que não esta respondendo processo Administrativo;
Anexo V – Declaração de que possui disponibilidade de 40 horas;
Anexo VI – Declaração de não licença contínua;
Anexo VII – Modelo de Plano de Gestão Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2025

Referência: Dispensa Eletrônica nº. 09/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 15/08/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PASIM

CNPJ Nº: 17.768.100/0001-65

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 413, Centro, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 6.200,00 (Seis mil e Duzentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 15 de Agosto de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 286/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

ERRATA

Na Portaria nº 238/2025 de 18 junho de 2025.

Onde lê:

Art. 1º - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Iraci Ambrósio Alves de Almeida
Suplente: Bruna Dias

Leia-se:

Art. 1º - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Iraci Ambrósio Alves de Almeida
Suplente: Bruna Dias Leite

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 14 de agosto de 2025

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 298/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERAR a partir da data do dia quinze do mês de agosto do ano de 2025 da função de EDUCADORA INFANTIL 40H/S do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a educadora infantil **JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS** matrícula **158676** CPF-031.613.309-43 RG/ID 7.874.588-6 SESP PR conforme solicitação feita pelo Conselho Municipal de Educação..

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data do dia 15 do mês de agosto do ano de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 378/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor **PAULO JANDUHI ERNESTO FR ANDRADE** portador do CPF n.º XXX.336.424-XX, para exercer o cargo de Enfermeiro 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 (dezoito) de agosto(08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 15(quinze) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 379/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor **JOAO SAMUEL SILVA SAVIO,** portador do CPF n.º XXX.516.129-XX, para exercer o cargo de Agente Operador de Maquinas Pesadas 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 18(dezoito) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 15(quinze) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 380/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º) - DESIGNAR o Senhor **ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA**, portadora do CPF n.º XXX.045.169-XX, servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal nomeado através da Portaria n.º 124/2024 para o cargo de Agente de Veículos Automotores, para realizar seus trabalhos na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

2º) - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 15 de agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9697/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 1.740.358,34** (um milhão, setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais, e trinta e quatro centavos) destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.1.042		Adquirir Veículo Equipado com Elevador que Atenda Normas de Acessibilidade		
4.4.90.52	158	Equipamentos e Material Permanente	0000	855.291,67
08.02.12.361.0013.1.013		Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
4.4.90.52	383	Equipamentos e Material Permanente	0000	885.066,67
		Total de Suplementações nessa Fonte		**1.740.358,34**
		Total Geral de Suplementações		**1.740.358,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Livres	1.740.358,34
	Total de Excesso	**1.740.358,34**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 15 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.08.15 16:20:32 -03'00'
José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA DE LICITAÇAO **º. 022/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos,** de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 18 de agosto de 2025** a partir **08:00 horas até 15:00 horas do dia 20 de agosto de 2025**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do email: licitacao@inajá.pr.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 14 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria Nº 026/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O presente Chamamento Público tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE **FACILITADORES DE OFICINAS – SENDO PROFISSIONAL NA AREA DE EDUCAÇAO FISICA, PARA ATUAR NA AREA DE NATAÇAO E HIDROGINASTICA** -PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **(SCFV),** NO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, conforme necessidade e interesse público,** conforme período estimado e especificações constantes neste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes poderão ser recebidos com início a partir do dia 18/07/2025, às 08h, com vigência deste edital para 12 (doze) meses. A sessão pública para abertura e julgamento será a partir do dia 02/09/2025, às 09h, na Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro protocolo recebido, de forma presencial, ou através do envio da habilitação necessária para o credenciamento, pelo endereço eletrônico: licitacao@inaja.pr.gov.br

Maiores informações referentes ao presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3112-4320 ou pelo *e-mail*: licitacao@inaja.pr.gov.br

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações

Inajá-PR, 14 de agosto de 2025.

JOÃO ÉDER AGUILAR
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Itaguajé, 14 de agosto de 2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA
Participação Popular para Discussão e Elaboração do PPA 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, convida toda a população para participar da **1ª Audiência Pública** destinada à discussão e elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029**, em atendimento ao disposto na **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo a **participação popular** no planejamento das ações e investimentos do Município para os próximos quatro anos.

A audiência será realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **19hs30min**, no **Centro de Eventos Claudio Mateus Parron Carvalho**, localizado na Rua São Paulo, nº 1.067, deste Município.

A presença de todos é fundamental para que possamos construir, juntos, um futuro melhor para Itaguajé.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 189/2023**

REF.: Pregão Presencial nº. 032/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO ELETRICA FLORAI LTDA-ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços com socorro elétrico para veículos leves, médios e pesado para o município de Floraí, estado do Paraná.
VALOR DO ADITIVO: R$45.552,61 (Quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2025 A 15/09/2026.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Prefeitura de Floraí
Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro - Floraí/PR - CEP: 87185-000
www.florai.pr.gov.br | Tel.: (44) 3242-8300 | CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 9901/2024 ao contrato nº. 99/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO nº 22/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DA FROTA LEVE, PESADA E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..

CONTRATADA: EDSON NATAL BURANELLO PECAS-ME- CNPJ: 73.917.056/0001-89.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Floraí-PR, 15 de agosto de 2025.

Autoridade Competente: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. Prefeita Municipal.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 181/2022 - MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 41/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PAULO HENRIQUE QUIRINO 05084928900.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS ELETRO/ELETRÔNICOS E CÓPIAS DE CHAVES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2025 A 23/09/2026
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: **15/08/2025.**

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Inajá
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3112-4320

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá/PR nos uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses, em especial os residentes ou proprietários de imóveis rural localizados na **ESTRADA PRAINHA DO PITÓ**, e a quem mais possa interessar, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de discussão acerca do **PROJETO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO**, o qual o município foi comtemplado com a pavimentação da referida estrada vicinal.

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL
DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025
HORÁRIO: 10H00MIN

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 15 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.08.15 10:14:57 -03'00'
JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-200 – Centro

LEI Nº 1.354/2025, de 15 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Município de Inajá/Pr, autorizado a ADERIR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, na cidade de Erechim-RS, previsto no artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência, em relação às convenções, protocolos e estatuto social do consórcio, que farão parte integrante da presente lei e que terão força de lei municipal, no que couber.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU.

Art. 2º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Inajá/PR ao CIRAU a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de formas articuladas de desenvolvimento sustentável na região.

Art. 3º Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIRAU, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Inajá/PR, conforme previsto no art.5º, § 4º, da Lei 11.107/2005, c/c art.6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º Fica o Município de Inajá/PR, autorizado a firmar anualmente a assinatura de Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, obedecidas as normas estatutárias, constando nas leis orçamentárias, dotações para atender tal finalidade.

Art. 5º O período de vigência da adesão do Município de Inajá/PR, ao **CIRAU** será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 6º A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no parágrafo único do art.1º, da presente lei, passará o CIRAU a pertencer à Administração Indireta do Município de Inajá/PR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.08.15 14:57:57 -03'00'
JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

LEI Nº 1.352/2025, de 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO EDER AGUILAR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de INAJÁ, na forma dos Anexos constantes nesta Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Programa é o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único - O PPA - Plano Plurianual, será executado dentro das normas e conceitos dos seguintes programas locais:

01 – PROCESSO LEGISLATIVO
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
05 – GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
06 - HABITAÇÃO E URBANISMO
07 – TRANSPORTE
08 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
09 – AGRICULTURA E PECUARIA
10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
11 – APOIO A CULTURA
12 - ESPORTE E LAZER
13 – PROMOVER O TURISMO
14 - PROTEGER NOSSO MEIO AMBIENTE
16 – SAUDE PARA TODOS
17 – AÇÃO SOCIAL
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Programa: instrumento que articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade ou potencialidade;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa.

III – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo;

IV – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do governo;

V – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Os Programas podem ser:

a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;

b) De Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: quando voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

Art. 4º Quando do encaminhamento da primeira revisão legal do PPA 2026/2029, o Departamento de Fazenda do Município realizará estudo de verificação e compatibilização dos indicadores dos Programas Finalísticos do Plano, que comporá o respectivo relatório técnico.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual para o período constituem limites a serem observados na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da LOA – Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais.

Art. 6º Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

Art. 7º A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

Parágrafo único - O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de Programa:

a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;

c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa;

d) indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto.

II – Alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.

Art. 8º As codificações de programas e ações previstos no PPA 2026-2029 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A codificação referida neste artigo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 9º. O Plano Plurianual e seus programas serão monitorados e anualmente avaliados.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, sob a coordenação do Departamento de Fazenda do Município, que deverá definir as diretrizes e orientações técnicas para sua operacionalização.

Art. 10. O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2026-2029, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

INAJÁ/PR, 14 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.08.14 17:11:15 -03'00'
João Eder Aguilar
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

LEI nº 1.353/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de INAJÁ aprovou, e eu, JOAO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/ 2029.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seu Fundo Especial, alem da participação em consorcios, na forma da Lei.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), ou da seguridade social (S) .

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na hipotese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende- se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.08.14 17:24:31 -03'00'
JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80	218.730,80
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	12.365.0010	**747.000,00**	**791.820,00**	**839.329,20**	**889.688,95**	**3.267.838,15**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		490.000,00	519.400,00	550.564,00	583.597,84	2.143.561,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76	481.207,76
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,12	306.223,12
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	Ação: 2.114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	12.365.0010	**260.000,00**	**275.600,00**	**292.136,00**	**309.664,16**	**1.137.400,16**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		140.000,00	148.400,00	157.304,00	166.742,24	612.446,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		39.000,00	41.340,00	43.820,40	46.449,62	170.610,02
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	10.002 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		**635.000,00**	**673.100,00**	**713.486,00**	**756.295,16**	**2.777.881,16**
	Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	12.361.0010	**20.000,00**	**21.200,00**	**22.472,00**	**23.820,32**	**87.492,32**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	12.361.0010	**137.000,00**	**145.220,00**	**153.933,20**	**163.169,19**	**599.322,39**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0010	**478.000,00**	**506.680,00**	**537.080,80**	**569.305,65**	**2.091.066,45**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		130.000,00	137.800,00	146.068,00	154.832,08	568.700,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.664,16	1.137.400,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00115.01011.00.01.06.1.500.0000 - Transferências PNATE/FNDE/Transp Escolar		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00123.01011.09.01.06.1.500.0000 - Cv Transporte Escolar		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		55.000,00	58.300,00	61.798,00	65.505,88	240.603,88
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	10.003 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAER		**191.000,00**	**202.460,00**	**214.607,60**	**227.484,06**	**835.551,66**
	Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12.306.0010	**191.000,00**	**202.460,00**	**214.607,60**	**227.484,06**	**835.551,66**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		191.000,00	202.460,00	214.607,60	227.484,06	835.551,66
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00114.01011.00.01.06.18.1.500.0000 - Transf. do FNDE p/ o Prog. Nac. de Alimentação		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
	10.004 DIVISÃO DE CULTURA		**236.000,00**	**250.160,00**	**265.169,60**	**281.079,79**	**1.032.409,39**
	Ação: 1.113 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	13.392.0011	**10.000,00**	**10.600,00**	**11.236,00**	**11.910,16**	**43.746,16**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	13.392.0011	**193.000,00**	**204.580,00**	**216.854,80**	**229.866,10**	**844.300,90**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00	16.960,00	17.977,60	19.056,26	69.993,86
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00	16.960,00	17.977,60	19.056,26	69.993,86
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Ação: 2.109 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS	13.392.0011	**33.000,00**	**34.980,00**	**37.078,80**	**39.303,53**	**144.362,33**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	11.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**251.000,00**	**266.060,00**	**282.023,60**	**298.945,01**	**1.098.028,61**
	11.001 ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA		**251.000,00**	**266.060,00**	**282.023,60**	**298.945,01**	**1.098.028,61**
	Ação: 1.111 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	20.606.0009	**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**5.955,08**	**21.873,08**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES ESCAVADOS PARA CULTIVO DE	20.606.0009	**15.000,00**	**15.900,00**	**16.854,00**	**17.865,24**	**65.619,24**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	Ação: 1.116 - RECAPEAMENTO ASFALTICO NA VILA RURAL	26.782.0006	**25.000,00**	**26.500,00**	**28.090,00**	**29.775,40**	**109.365,40**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
	Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	20.606.0009	**206.000,00**	**218.360,00**	**231.461,60**	**245.349,29**	**901.170,89**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	12.000 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		**132.000,00**	**139.920,00**	**148.315,20**	**157.214,12**	**577.449,32**
	12.001 DIVISÃO DE ESPORTES		**132.000,00**	**139.920,00**	**148.315,20**	**157.214,12**	**577.449,32**
	Ação: 1.103 - REFORMAS DO GINÁSIO DE ESPORTES	27.812.0012	**20.000,00**	**21.200,00**	**22.472,00**	**23.820,32**	**87.492,32**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Ação: 1.121 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESPORTE	27.812.0012	**10.000,00**	**10.600,00**	**11.236,00**	**11.910,16**	**43.746,16**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Ação: 2.110 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	27.812.0012	**102.000,00**	**108.120,00**	**114.607,20**	**121.483,64**	**446.210,84**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56	153.111,56
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	13.000 DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**893.500,00**	**947.110,00**	**1.003.936,60**	**1.064.172,80**	**3.908.719,40**
	13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		**893.500,00**	**947.110,00**	**1.003.936,60**	**1.064.172,80**	**3.908.719,40**
	Ação: 1.114 - CONSTRUÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL	23.695.0013	**20.000,00**	**21.200,00**	**22.472,00**	**23.820,32**	**87.492,32**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Ação: 1.117 - OBRA DE INFRAESTRUTURA EM APOIO AO TURISMO E LAZER,	18.695.0013	**490.000,00**	**519.400,00**	**550.564,00**	**583.597,84**	**2.143.561,84**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		490.000,00	519.400,00	550.564,00	583.597,84	2.143.561,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00	20.140,00	21.348,40	22.629,30	83.117,70
	00504.00504.01.99.00.00.1.500.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		471.000,00	499.260,00	529.215,60	560.968,54	2.060.444,14
	Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO	18.608.0014	**110.000,00**	**116.600,00**	**123.596,00**	**131.011,76**	**481.207,76**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	262.476,96
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	39.371,54
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	18.541.0014	**165.000,00**	**174.900,00**	**185.394,00**	**196.517,65**	**721.811,65**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13	34.996,93
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44	393.715,44
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	04.695.0013	**53.000,00**	**56.180,00**	**59.550,80**	**63.123,85**	**231.854,65**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	Ação: 2.211 - DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ	18.541.0014	**20.000,00**	**21.200,00**	**22.472,00**	**23.820,32**	**87.492,32**
	3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	Ação: 2.705 - MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	20.609.0014	**18.500,00**	**19.610,00**	**20.786,60**	**22.033,79**	**80.930,39**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	10.936,54
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54	10.936,54
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
	Ação: 2.710 - APOIAR A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE INAJA - RECICLE JÁ.	20.609.0014	**17.000,00**	**18.020,00**	**19.101,20**	**20.247,27**	**74.368,47**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00	12.720,00	13.483,20	14.292,19	52.495,39
	14.000 DEPARTAMENTO DE FROTAS		**540.000,00**	**572.400,00**	**606.744,00**	**643.148,64**	**2.362.292,64**
	14.001 ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS		**540.000,00**	**572.400,00**	**606.744,00**	**643.148,64**	**2.362.292,64**
	Ação: 2.920 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	26.782.0007	**540.000,00**	**572.400,00**	**606.744,00**	**643.148,64**	**2.362.292,64**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60	437.461,60
	3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	874.923,20
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	20.000 PREVIDENCIA MUNICIPAL		**3.608.000,00**	**3.824.480,00**	**4.053.948,80**	**4.297.185,73**	**15.783.614,53**
	20.001 PRVIDENCIA SOCIAL		**3.608.000,00**	**3.824.480,00**	**4.053.948,80**	**4.297.185,73**	**15.783.614,53**
	Ação: 2.021 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES	09.272.0003	**3.608.000,00**	**3.824.480,00**	**4.053.948,80**	**4.297.185,73**	**15.783.614,53**
	3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.400.000,00	2.544.000,00	2.696.640,00	2.858.438,40	10.499.078,40
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		2.400.000,00	2.544.000,00	2.696.640,00	2.858.438,40	10.499.078,40
	3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00	4.374.616,00
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00	4.374.616,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	00001.00000.01.01.00.00.1.500.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
	99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**300.000,00**	**318.000,00**	**337.080,00**	**357.304,80**	**1.312.384,80**
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		**300.000,00**	**318.000,00**	**337.080,00**	**357.304,80**	**1.312.384,80**
	Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0099	**300.000,00**	**318.000,00**	**337.080,00**	**357.304,80**	**1.312.384,80**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	1.312.384,80
		Total Geral	**39.740.000,00**	**42.124.400,00**	**44.651.864,00**	**47.330.984,32**	**173.847.248,32**

MUNICIPIO DE INAJÁ - PR
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Página: 1 / 12
Data: 04/07/2025

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL			**8.928.591,26**	**0,00**	**8.928.591,26**
1001 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	Projeto		**874.923,20**	**0,00**	**874.923,20**
		2026	200.000,00	0,00	200.000,00
		2027	212.000,00	0,00	212.000,00
		2028	224.720,00	0,00	224.720,00
		2029	238.203,20	0,00	238.203,20
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Atividade		**8.053.668,06**	**0,00**	**8.053.668,06**
		2026	1.841.000,00	0,00	1.841.000,00
		2027	1.951.460,00	0,00	1.951.460,00
		2028	2.068.547,60	0,00	2.068.547,60
		2029	2.192.660,46	0,00	2.192.660,46
02.000 - GABINETE DO PREFEITO			**9.177.952,77**	**0,00**	**9.177.952,77**
1104 - REMODELAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PREDIO DA	Projeto		**1.133.025,55**	**0,00**	**1.133.025,55**
		2026	259.000,00	0,00	259.000,00
		2027	274.540,00	0,00	274.540,00
		2028	291.012,40	0,00	291.012,40
		2029	308.473,15	0,00	308.473,15
1201 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOVEIS E	Projeto		**1.006.170,08**	**0,00**	**1.006.170,08**
		2026	230.000,00	0,00	230.000,00
		2027	243.800,00	0,00	243.800,00
		2028	258.428,00	0,00	258.428,00
		2029	273.942,08	0,00	273.942,08
2201 - MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	Atividade		**6.483.180,91**	**0,00**	**6.483.180,91**
		2026	1.482.000,00	0,00	1.482.000,00
		2027	1.570.920,00	0,00	1.570.920,00
		2028	1.665.175,20	0,00	1.665.175,20
		2029	1.765.085,71	0,00	1.765.085,71
2202 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO	Atividade		**192.483,10**	**0,00**	**192.483,10**
		2026	44.000,00	0,00	44.000,00
		2027	46.640,00	0,00	46.640,00
		2028	49.438,40	0,00	49.438,40
		2029	52.404,70	0,00	52.404,70
2203 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E ENTIDADES	Atividade		**363.093,13**	**0,00**	**363.093,13**
		2026	83.000,00	0,00	83.000,00
		2027	87.980,00	0,00	87.980,00
		2028	93.258,80	0,00	93.258,80
		2029	98.854,33	0,00	98.854,33
03.000 - ASSESSORIA JURIDICA			**802.742,04**	**0,00**	**802.742,04**
2301 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Atividade		**802.742,04**	**0,00**	**802.742,04**
		2026	183.500,00	0,00	183.500,00
		2027	194.510,00	0,00	194.510,00
		2028	206.180,60	0,00	206.180,60
		2029	218.551,44	0,00	218.551,44
05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E			**13.574.433,44**	**0,00**	**13.574.433,44**
1106 - ADQUIRIR VEICULO DE PEQUENO PORTE E	Projeto		**153.111,56**	**0,00**	**153.111,56**
		2026	35.000,00	0,00	35.000,00
		2027	37.100,00	0,00	37.100,00
		2028	39.326,00	0,00	39.326,00
		2029	41.685,56	0,00	41.685,56
2302 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE	Atividade		**100.616,16**	**0,00**	**100.616,16**
		2026	23.000,00	0,00	23.000,00
		2027	24.380,00	0,00	24.380,00
		2028	25.842,80	0,00	25.842,80
		2029	27.393,36	0,00	27.393,36
2501 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	Atividade		**7.393.101,04**	**0,00**	**7.393.101,04**
		2026	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
		2027	1.791.400,00	0,00	1.791.400,00
		2028	1.898.884,00	0,00	1.898.884,00
		2029	2.012.817,04	0,00	2.012.817,04
2502 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS	Atividade		**5.796.366,20**	**0,00**	**5.796.366,20**
		2026	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
		2027	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
		2028	1.488.770,00	0,00	1.488.770,00
		2029	1.578.096,20	0,00	1.578.096,20
2504 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Atividade		**131.238,48**	**0,00**	**131.238,48**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.800,00	0,00	31.800,00
		2028	33.708,00	0,00	33.708,00
		2029	35.730,48	0,00	35.730,48
06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			**6.141.960,88**	**69.993,86**	**6.211.954,74**
2503 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Atividade		**874.923,20**	**69.993,86**	**944.917,06**
		2026	200.000,00	16.000,00	216.000,00
		2027	212.000,00	16.960,00	228.960,00
		2028	224.720,00	17.977,60	242.697,60
		2029	238.203,20	19.056,26	257.259,46
2506 - Manutenção do Depto de Fazenda	Atividade		**437.461,60**	**0,00**	**437.461,60**
		2026	100.000,00	0,00	100.000,00
		2027	106.000,00	0,00	106.000,00
		2028	112.360,00	0,00	112.360,00
		2029	119.101,60	0,00	119.101,60
2601 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E	Atividade		**56.870,02**	**0,00**	**56.870,02**
		2026	13.000,00	0,00	13.000,00
		2027	13.780,00	0,00	13.780,00
		2028	14.606,80	0,00	14.606,80
		2029	15.483,22	0,00	15.483,22
2602 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Atividade		**1.561.737,91**	**0,00**	**1.561.737,91**
		2026	357.000,00	0,00	357.000,00
		2027	378.420,00	0,00	378.420,00
		2028	401.125,20	0,00	401.125,20
		2029	425.192,71	0,00	425.192,71
2603 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE	Atividade		**1.093.654,00**	**0,00**	**1.093.654,00**
		2026	250.000,00	0,00	250.000,00
		2027	265.000,00	0,00	265.000,00
		2028	280.900,00	0,00	280.900,00
		2029	297.754,00	0,00	297.754,00
2604 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Atividade		**940.542,44**	**0,00**	**940.542,44**
		2026	215.000,00	0,00	215.000,00
		2027	227.900,00	0,00	227.900,00
		2028	241.574,00	0,00	241.574,00
		2029	256.068,44	0,00	256.068,44
2605 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Atividade		**323.721,59**	**0,00**	**323.721,59**
		2026	74.000,00	0,00	74.000,00
		2027	78.440,00	0,00	78.440,00
		2028	83.146,40	0,00	83.146,40
		2029	88.135,19	0,00	88.135,19
2606 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E	Atividade		**853.050,12**	**0,00**	**853.050,12**
		2026	195.000,00	0,00	195.000,00
		2027	206.700,00	0,00	206.700,00
		2028	219.102,00	0,00	219.102,00
		2029	232.248,12	0,00	232.248,12
07.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E			**13.381.950,36**	**7.169.995,62**	**20.551.945,98**
1701 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,	Projeto		**43.746,16**	**174.984,64**	**218.730,80**
		2026	10.000,00	40.000,00	50.000,00
		2027	10.600,00	42.400,00	53.000,00
		2028	11.236,00	44.944,00	56.180,00
		2029	11.910,16	47.640,64	59.550,80
1702 - REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1703 - REVITALIZAR O PREDIO DA RODOVIARIA	Projeto		**43.746,16**	**174.984,64**	**218.730,80**
		2026	10.000,00	40.000,00	50.000,00
		2027	10.600,00	42.400,00	53.000,00
		2028	11.236,00	44.944,00	56.180,00
		2029	11.910,16	47.640,64	59.550,80
1705 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO	Projeto		**437.461,60**	**3.499.692,80**	**3.937.154,40**
		2026	100.000,00	800.000,00	900.000,00
		2027	106.000,00	848.000,00	954.000,00
		2028	112.360,00	898.880,00	1.011.240,00
		2029	119.101,60	952.812,80	1.071.914,40
1712 - EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE	Projeto		**43.746,16**	**218.730,80**	**262.476,96**
		2026	10.000,00	50.000,00	60.000,00
		2027	10.600,00	53.000,00	63.600,00
		2028	11.236,00	56.180,00	67.416,00
		2029	11.910,16	59.550,80	71.460,96
1716 - Iniciar Construção de um Centro de Eventos	Projeto		**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	56.180,00	0,00	56.180,00
		2029	59.550,80	0,00	59.550,80
1717 - Revitalizar Clube da Piscina	Projeto		**131.238,48**	**0,00**	**131.238,48**
		2026	30.000,00	0,00	30.000,00
		2027	31.800,00	0,00	31.800,00
		2028	33.708,00	0,00	33.708,00
		2029	35.730,48	0,00	35.730,48
1718 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Projeto		**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	56.180,00	0,00	56.180,00
		2029	59.550,80	0,00	59.550,80
1719 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA LIGANDO VILA	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1720 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	Projeto		**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	56.180,00	0,00	56.180,00
		2029	59.550,80	0,00	59.550,80
1721 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO	Projeto		**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	56.180,00	0,00	56.180,00
		2029	59.550,80	0,00	59.550,80
1722 - CONSTRUÇÃO E/OU REPAROS DE CALÇALDAS	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1723 - REFORMAS E MELHORIAS DO CEMITÉRIO	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1724 - EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E	Projeto		**262.476,96**	**0,00**	**262.476,96**
		2026	60.000,00	0,00	60.000,00
		2027	63.600,00	0,00	63.600,00
		2028	67.416,00	0,00	67.416,00
		2029	71.460,96	0,00	71.460,96
2701 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,	Atividade		**756.808,57**	**0,00**	**756.808,57**
		2026	173.000,00	0,00	173.000,00
		2027	183.380,00	0,00	183.380,00
		2028	194.382,80	0,00	194.382,80
		2029	206.045,77	0,00	206.045,77
2702 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	Atividade		**1.872.335,65**	**874.923,20**	**2.747.258,85**
		2026	428.000,00	200.000,00	628.000,00
		2027	453.680,00	212.000,00	665.680,00
		2028	480.900,80	224.720,00	705.620,80
		2029	509.754,85	238.203,20	747.958,05
2703 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS	Atividade		**3.280.962,00**	**0,00**	**3.280.962,00**
		2026	750.000,00	0,00	750.000,00
		2027	795.000,00	0,00	795.000,00
		2028	842.700,00	0,00	842.700,00
		2029	893.262,00	0,00	893.262,00
2704 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	Atividade		**4.409.612,93**	**608.071,62**	**5.017.684,55**
		2026	1.008.000,00	139.000,00	1.147.000,00
		2027	1.068.480,00	147.340,00	1.215.820,00
		2028	1.132.588,80	156.180,40	1.288.769,20
		2029	1.200.544,13	165.551,22	1.366.095,35
2706 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Atividade		**262.476,96**	**0,00**	**262.476,96**
		2026	60.000,00	0,00	60.000,00
		2027	63.600,00	0,00	63.600,00
		2028	67.416,00	0,00	67.416,00
		2029	71.460,96	0,00	71.460,96
2707 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade		**218.730,80**	**1.356.130,96**	**1.574.861,76**
		2026	50.000,00	310.000,00	360.000,00
		2027	53.000,00	328.600,00	381.600,00
		2028	56.180,00	348.316,00	404.496,00
		2029	59.550,80	369.214,96	428.765,76
2708 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E	Atividade		**288.724,66**	**0,00**	**288.724,66**
		2026	66.000,00	0,00	66.000,00
		2027	69.960,00	0,00	69.960,00
		2028	74.157,60	0,00	74.157,60
		2029	78.607,06	0,00	78.607,06
2709 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Atividade		**104.990,79**	**0,00**	**104.990,79**
		2026	24.000,00	0,00	24.000,00
		2027	25.440,00	0,00	25.440,00
		2028	26.966,40	0,00	26.966,40
		2029	28.584,39	0,00	28.584,39
2715 - Contrato de Rateio CINDEPAR	Atividade		**0,00**	**262.476,96**	**262.476,96**
		2026	0,00	60.000,00	60.000,00
		2027	0,00	63.600,00	63.600,00
		2028	0,00	67.416,00	67.416,00
		2029	0,00	71.460,96	71.460,96
08.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			**9.422.922,87**	**1.881.084,88**	**11.304.007,75**
1803 - CONTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Projeto		**109.365,40**	**0,00**	**109.365,40**
		2026	25.000,00	0,00	25.000,00
		2027	26.500,00	0,00	26.500,00
		2028	28.090,00	0,00	28.090,00
		2029	29.775,40	0,00	29.775,40
1805 - EDIFICAR UM ESPAÇO FISICO DESTINADO AO	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
2303 - IMPLANTAR SERVIÇO DE INTERNET, DE ACESSO	Atividade		**196.857,72**	**0,00**	**196.857,72**
		2026	45.000,00	0,00	45.000,00
		2027	47.700,00	0,00	47.700,00
		2028	50.562,00	0,00	50.562,00
		2029	53.595,72	0,00	53.595,72
2801 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMETO DE	Atividade		**1.461.121,74**	**1.881.084,88**	**3.342.206,62**
		2026	334.000,00	430.000,00	764.000,00
		2027	354.040,00	455.800,00	809.840,00
		2028	375.282,40	483.148,00	858.430,40
		2029	397.799,34	512.136,88	909.936,22
2804 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	Atividade		**258.102,34**	**0,00**	**258.102,34**
		2026	59.000,00	0,00	59.000,00
		2027	62.540,00	0,00	62.540,00
		2028	66.292,40	0,00	66.292,40
		2029	70.269,94	0,00	70.269,94
2805 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	Atividade		**5.743.870,81**	**0,00**	**5.743.870,81**
		2026	1.313.000,00	0,00	1.313.000,00
		2027	1.391.780,00	0,00	1.391.780,00
		2028	1.475.286,80	0,00	1.475.286,80
		2029	1.563.804,01	0,00	1.563.804,01
2806 - ATENDER AOS OBJETIVOS DA COORDENADORIA	Atividade		**380.591,60**	**0,00**	**380.591,60**
		2026	87.000,00	0,00	87.000,00
		2027	92.220,00	0,00	92.220,00
		2028	97.753,20	0,00	97.753,20
		2029	103.618,40	0,00	103.618,40
6802 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	Atividade		**56.870,01**	**0,00**	**56.870,01**
		2026	13.000,00	0,00	13.000,00
		2027	13.780,00	0,00	13.780,00
		2028	14.606,80	0,00	14.606,80
		2029	15.483,21	0,00	15.483,21
6803 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade		**1.128.650,93**	**0,00**	**1.128.650,93**
		2026	258.000,00	0,00	258.000,00
		2027	273.480,00	0,00	273.480,00
		2028	289.888,80	0,00	289.888,80
		2029	307.282,13	0,00	307.282,13
09.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			**17.914.052,53**	**30.464.825,82**	**48.378.878,35**
1901 - OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS	Projeto		**0,00**	**1.531.115,60**	**1.531.115,60**
		2026	0,00	350.000,00	350.000,00
		2027	0,00	371.000,00	371.000,00
		2028	0,00	393.260,00	393.260,00
		2029	0,00	416.855,60	416.855,60
1902 - EDIFICAR UM HELIPORTO, ESPECIALMENTE	Projeto		**0,00**	**43.746,16**	**43.746,16**
		2026	0,00	10.000,00	10.000,00
		2027	0,00	10.600,00	10.600,00
		2028	0,00	11.236,00	11.236,00
		2029	0,00	11.910,16	11.910,16
1914 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1915 - REFORMA E/OU MELHORIAS DO HOSPITAL	Projeto		**43.746,16**	**0,00**	**43.746,16**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.600,00	0,00	10.600,00
		2028	11.236,00	0,00	11.236,00
		2029	11.910,16	0,00	11.910,16
2901 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO	Atividade		**1.828.589,49**	**4.995.811,46**	**6.824.400,95**
		2026	418.000,00	1.142.000,00	1.560.000,00
		2027	443.080,00	1.210.520,00	1.653.600,00
		2028	469.664,80	1.283.151,20	1.752.816,00
		2029	497.844,69	1.360.140,26	1.857.984,95
2902 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	Atividade		**7.830.562,64**	**6.802.527,88**	**14.633.090,52**
		2026	1.790.000,00	1.555.000,00	3.345.000,00
		2027	1.897.400,00	1.648.300,00	3.545.700,00
		2028	2.011.244,00	1.747.198,00	3.758.442,00
		2029	2.131.918,64	1.852.029,88	3.983.948,52
2903 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	Atividade		**0,00**	**1.566.112,53**	**1.566.112,53**
		2026	0,00	358.000,00	358.000,00
		2027	0,00	379.480,00	379.480,00
		2028	0,00	402.248,80	402.248,80
		2029	0,00	426.383,73	426.383,73
2904 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Atividade		**5.525.140,01**	**5.883.858,52**	**11.408.998,53**
		2026	1.263.000,00	1.345.000,00	2.608.000,00
		2027	1.338.780,00	1.425.700,00	2.764.480,00
		2028	1.419.106,80	1.511.242,00	2.930.348,80
		2029	1.504.253,21	1.601.916,52	3.106.169,73
2905 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	Atividade		**1.356.130,96**	**4.855.823,76**	**6.211.954,72**
		2026	310.000,00	1.110.000,00	1.420.000,00
		2027	328.600,00	1.176.600,00	1.505.200,00
		2028	348.316,00	1.247.196,00	1.595.512,00
		2029	369.214,96	1.322.027,76	1.691.242,72
2906 - DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	Atividade		**437.461,60**	**1.570.487,15**	**2.007.948,75**
		2026	100.000,00	359.000,00	459.000,00
		2027	106.000,00	380.540,00	486.540,00
		2028	112.360,00	403.372,40	515.732,40
		2029	119.101,60	427.574,75	546.676,35
2907 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	Atividade		**0,00**	**2.244.178,01**	**2.244.178,01**
		2026	0,00	513.000,00	513.000,00
		2027	0,00	543.780,00	543.780,00
		2028	0,00	576.406,80	576.406,80
		2029	0,00	610.991,21	610.991,21
2908 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Atividade		**21.873,08**	**393.715,44**	**415.588,52**
		2026	5.000,00	90.000,00	95.000,00
		2027	5.300,00	95.400,00	100.700,00
		2028	5.618,00	101.124,00	106.742,00
		2029	5.955,08	107.191,44	113.146,52
2909 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP	Atividade		**612.446,24**	**0,00**	**612.446,24**
		2026	140.000,00	0,00	140.000,00
		2027	148.400,00	0,00	148.400,00
		2028	157.304,00	0,00	157.304,00
		2029	166.742,24	0,00	166.742,24
2910 - PROMOVER AÇÕES EM FAVOR DOS	Atividade		**170.610,03**	**577.449,31**	**748.059,34**
		2026	39.000,00	132.000,00	171.000,00
		2027	41.340,00	139.920,00	181.260,00
		2028	43.820,40	148.315,20	192.135,60
		2029	46.449,63	157.214,11	203.663,74
10.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**13.906.904,29**	**15.967.348,40**	**29.874.252,69**
1101 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS DE	Projeto		**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	15.900,00	0,00	15.900,00
		2028	16.854,00	0,00	16.854,00
		2029	17.865,24	0,00	17.865,24
1102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Projeto		**43.746,16**	**43.746,16**	**87.492,32**
		2026	10.000,00	10.000,00	20.000,00
		2027	10.600,00	10.600,00	21.200,00
		2028	11.236,00	11.236,00	22.472,00
		2029	11.910,16	11.910,16	23.820,32
1105 - CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR DESTINADO	Projeto		**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	15.900,00	0,00	15.900,00
		2028	16.854,00	0,00	16.854,00
		2029	17.865,24	0,00	17.865,24
1113 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	Projeto		**43.746,16**	**0,00**	**43.746,16**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.600,00	0,00	10.600,00
		2028	11.236,00	0,00	11.236,00
		2029	11.910,16	0,00	11.910,16
1115 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL	Projeto		**218.730,80**	**0,00**	**218.730,80**
		2026	50.000,00	0,00	50.000,00
		2027	53.000,00	0,00	53.000,00
		2028	56.180,00	0,00	56.180,00
		2029	59.550,80	0,00	59.550,80
2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Atividade		**2.025.447,21**	**253.727,74**	**2.279.174,95**
		2026	463.000,00	58.000,00	521.000,00
		2027	490.780,00	61.480,00	552.260,00
		2028	520.226,80	65.168,80	585.395,60
		2029	551.440,41	69.078,94	620.519,35
2102 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Atividade		**0,00**	**11.649.602,41**	**11.649.602,41**
		2026	0,00	2.663.000,00	2.663.000,00
		2027	0,00	2.822.780,00	2.822.780,00
		2028	0,00	2.992.146,80	2.992.146,80
		2029	0,00	3.171.675,61	3.171.675,61
2103 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	Atividade		**4.702.712,20**	**1.841.713,33**	**6.544.425,53**
		2026	1.075.000,00	421.000,00	1.496.000,00
		2027	1.139.500,00	446.260,00	1.585.760,00
		2028	1.207.870,00	473.035,60	1.680.905,60
		2029	1.280.342,20	501.417,73	1.781.759,93
2104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	Atividade		**0,00**	**599.322,39**	**599.322,39**
		2026	0,00	137.000,00	137.000,00
		2027	0,00	145.220,00	145.220,00
		2028	0,00	153.933,20	153.933,20
		2029	0,00	163.169,19	163.169,19
2105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade		**1.557.363,30**	**533.703,15**	**2.091.066,45**
		2026	356.000,00	122.000,00	478.000,00
		2027	377.360,00	129.320,00	506.680,00
		2028	400.001,60	137.079,20	537.080,80
		2029	424.001,70	145.303,95	569.305,65
2106 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Atividade		**437.461,60**	**398.090,06**	**835.551,66**
		2026	100.000,00	91.000,00	191.000,00
		2027	106.000,00	96.460,00	202.460,00
		2028	112.360,00	102.247,60	214.607,60
		2029	119.101,60	108.382,46	227.484,06
2107 - MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	Atividade		**2.922.243,49**	**345.594,66**	**3.267.838,15**
		2026	668.000,00	79.000,00	747.000,00
		2027	708.080,00	83.740,00	791.820,00
		2028	750.564,80	88.764,40	839.329,20
		2029	795.598,69	94.090,26	889.688,95
2108 - MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA	Atividade		**844.300,90**	**0,00**	**844.300,90**
		2026	193.000,00	0,00	193.000,00
		2027	204.580,00	0,00	204.580,00
		2028	216.854,80	0,00	216.854,80
		2029	229.866,10	0,00	229.866,10
2109 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS	Atividade		**144.362,33**	**0,00**	**144.362,33**
		2026	33.000,00	0,00	33.000,00
		2027	34.980,00	0,00	34.980,00
		2028	37.078,80	0,00	37.078,80
		2029	39.303,53	0,00	39.303,53
2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	Atividade		**835.551,66**	**301.848,50**	**1.137.400,16**
		2026	191.000,00	69.000,00	260.000,00
		2027	202.460,00	73.140,00	275.600,00
		2028	214.607,60	77.528,40	292.136,00
		2029	227.484,06	82.180,10	309.664,16
11.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			**1.098.028,61**	**0,00**	**1.098.028,61**
1111 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA	Projeto		**21.873,08**	**0,00**	**21.873,08**
		2026	5.000,00	0,00	5.000,00
		2027	5.300,00	0,00	5.300,00
		2028	5.618,00	0,00	5.618,00
		2029	5.955,08	0,00	5.955,08
1112 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES ESCAVADOS PARA	Projeto		**65.619,24**	**0,00**	**65.619,24**
		2026	15.000,00	0,00	15.000,00
		2027	15.900,00	0,00	15.900,00
		2028	16.854,00	0,00	16.854,00
		2029	17.865,24	0,00	17.865,24
1116 - RECAPEAMENTO ASFALTICO NA VILA RURAL	Projeto		**109.365,40**	**0,00**	**109.365,40**
		2026	25.000,00	0,00	25.000,00
		2027	26.500,00	0,00	26.500,00
		2028	28.090,00	0,00	28.090,00
		2029	29.775,40	0,00	29.775,40
2112 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	Atividade		**901.170,89**	**0,00**	**901.170,89**
		2026	206.000,00	0,00	206.000,00
		2027	218.360,00	0,00	218.360,00
		2028	231.461,60	0,00	231.461,60
		2029	245.349,29	0,00	245.349,29
12.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			**577.449,32**	**0,00**	**577.449,32**
1103 - REFORMAS DO GINÁSIO DE ESPORTES	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1121 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESPORTE	Projeto		**43.746,16**	**0,00**	**43.746,16**
		2026	10.000,00	0,00	10.000,00
		2027	10.600,00	0,00	10.600,00
		2028	11.236,00	0,00	11.236,00
		2029	11.910,16	0,00	11.910,16
2110 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	Atividade		**446.210,84**	**0,00**	**446.210,84**
		2026	102.000,00	0,00	102.000,00
		2027	108.120,00	0,00	108.120,00
		2028	114.607,20	0,00	114.607,20
		2029	121.483,64	0,00	121.483,64
13.000 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO			**1.848.275,26**	**2.060.444,14**	**3.908.719,40**
1114 - CONSTRUÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL	Projeto		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
1117 - OBRA DE INFRAESTRUTURA EM APOIO AO	Projeto		**83.117,70**	**2.060.444,14**	**2.143.561,84**
		2026	19.000,00	471.000,00	490.000,00
		2027	20.140,00	499.260,00	519.400,00
		2028	21.348,40	529.215,60	550.564,00
		2029	22.629,30	560.968,54	583.597,84
2111 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Atividade		**481.207,76**	**0,00**	**481.207,76**
		2026	110.000,00	0,00	110.000,00
		2027	116.600,00	0,00	116.600,00
		2028	123.596,00	0,00	123.596,00
		2029	131.011,76	0,00	131.011,76
2113 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Atividade		**721.811,65**	**0,00**	**721.811,65**
		2026	165.000,00	0,00	165.000,00
		2027	174.900,00	0,00	174.900,00
		2028	185.394,00	0,00	185.394,00
		2029	196.517,65	0,00	196.517,65
2115 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	Atividade		**231.854,65**	**0,00**	**231.854,65**
		2026	53.000,00	0,00	53.000,00
		2027	56.180,00	0,00	56.180,00
		2028	59.550,80	0,00	59.550,80
		2029	63.123,85	0,00	63.123,85
2211 - DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	Atividade		**87.492,32**	**0,00**	**87.492,32**
		2026	20.000,00	0,00	20.000,00
		2027	21.200,00	0,00	21.200,00
		2028	22.472,00	0,00	22.472,00
		2029	23.820,32	0,00	23.820,32
2705 - MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	Atividade		**80.930,39**	**0,00**	**80.930,39**
		2026	18.500,00	0,00	18.500,00
		2027	19.610,00	0,00	19.610,00
		2028	20.786,60	0,00	20.786,60
		2029	22.033,79	0,00	22.033,79
2710 - APOIAR A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE	Atividade		**74.368,47**	**0,00**	**74.368,47**
		2026	17.000,00	0,00	17.000,00
		2027	18.020,00	0,00	18.020,00
		2028	19.101,20	0,00	19.101,20
		2029	20.247,27	0,00	20.247,27
14.000 - DEPARTAMENTO DE FROTAS			**2.362.292,64**	**0,00**	**2.362.292,64**
2920 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	Atividade		**2.362.292,64**	**0,00**	**2.362.292,64**
		2026	540.000,00	0,00	540.000,00
		2027	572.400,00	0,00	572.400,00
		2028	606.744,00	0,00	606.744,00
		2029	643.148,64	0,00	643.148,64
20.000 - PREVIDENCIA MUNICIPAL			**656.192,40**	**15.127.422,13**	**15.783.614,53**
2021 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES	Atividade		**656.192,40**	**15.127.422,13**	**15.783.614,53**
		2026	150.000,00	3.458.000,00	3.608.000,00
		2027	159.000,00	3.665.480,00	3.824.480,00
		2028	168.540,00	3.885.408,80	4.053.948,80
		2029	178.652,40	4.118.533,33	4.297.185,73
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**1.312.384,80**	**0,00**	**1.312.384,80**
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Atividade		**1.312.384,80**	**0,00**	**1.312.384,80**
		2026	300.000,00	0,00	300.000,00
		2027	318.000,00	0,00	318.000,00
		2028	337.080,00	0,00	337.080,00
		2029	357.304,80	0,00	357.304,80
	Total Geral:		**101.106.133,47**	**72.741.114,85**	**173.847.248,32**
		2026	23.112.000,00	16.628.000,00	39.740.000,00
		2027	24.498.720,00	17.625.680,00	42.124.400,00
		2028	25.968.643,20	18.683.220,80	44.651.864,00
		2029	27.526.770,27	19.804.214,05	47.330.984,32

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 168/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 341.779,60** (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

10.001.20.608.0014.2.042 – APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC	RED	Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES	749	31839	R$ 341.779,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..........	R$341.779,60

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00.

CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - AGRICULTURA 914361/2021 - FONTE 31839.........................R$ 341.779,60

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................	R$ 341.779,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 169/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R$1.000,00** (Um Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.001.20.608.0014.2.042 – APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPECRED		Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES	486	1000	R$1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

10.001.20.608.0014.2.042 – APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPECRED		Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484	1000	R$1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..............................	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

Processo Administrativo Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.708.161.0001-20, sediada a AV:* ROBERT KOCH, Nº 1553, BAIRRO: ARAGARÇA – CEP 86.037-010 –LONDRINA-PR, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por AILSON ANTONIO DA COSTA* – RG -4.488.053-6 SSP/PR – CPF 535.257.289-72 -SOCIO-ADMINISTRADOR, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico Nº 019/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: comercial@modelolicit.com.br
Fone – 43- 98802-6001

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E SETORES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
224	LUVA BORRACHA, NOME LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO - ("LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P.M.G - PAR. LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCO S DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E EM LATÉX NATURAL, CORES VARIADAS. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.") (29-05-0030)	MBLIFE	PAR	2.000	1,70	3.400,00
	TOTAL GERAL					3.400,00

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta ata é de 04/08/2025 A 31/07/2026 contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
Conforme previsto no edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
Conforme previsto no edital que rege o certame.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.2.201 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 10.000,00
07.02.2.702 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 25.000,00
08.01.2.801 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$150.000,00
09.01.2.901 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$125.000,00
09.02.2.902 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$150.000,00
10.03.2.105 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$152.500,00
10.04.2.106 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 80.000,00
10.06.2.108 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 2.500,00
11.01.2.111 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 35.000,00
12.01.2.110 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 20.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.
1.2. .

Inajá-PR, em 01 de agosto de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

AILSON ANTONIO DA COSTA:53525728972
Assinado de forma digital por AILSON ANTONIO DA COSTA:53525728972
Dados: 2025.08.14 14:13:25 -03'00'
AILSON ANTONIO DA COSTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 002/2025 - H
(5ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia.

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 002/2025 de 29/06/2025, divulgação dos resultados através do Edital 002/2025 - C em 14/07/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 144/2025;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 22/08/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

Cargo
Agente De Serviço Operacional- Feminino

Candidato	Vaga	Cadastro Utilizado	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Mariana Da Silva De Souza	24ª	AMPLA CONCORRÊNCIA	ANAMENE/CLÍNICO ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° Para contratação será utilizado a orientação prevista no Edital 002/2025 de 29/06/2025, no item 2.3. E disposto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 03° A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência dos Convocados, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 15 de agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e RODRIGO APARECIDO RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.284/0001-04, com sede à RUA JOÃO FRACASSO FILHO, nº 353, LAGOA DOURADA, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.160-136 doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por RODRIGO APARECIDO RIBEIRO.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
07	Agente de Serviços Operacionais Masculino	22	52.300	15,22	R$ 796.006,00
				TOTAL GERAL	R$ 796.006,00

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 14 de AGOSTO de 2025.

Credenciado: ______________________

Credenciante: ______________________

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 112/2025

SÚMULA: Regulamenta a administração do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Paranacity, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.629/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, SR. JOSÉ CLAUDIO BATISTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. A administração do Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL, de que trata a Lei Municipal nº 2.629/2025, ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na qualidade de gestor responsável.

Art. 2º. Compete ao gestor do FMEL:

I – planejar, coordenar e executar a gestão orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, observando as disposições da Lei nº 2.629/2025 e da legislação vigente;

II – propor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Aplicação dos recursos;

III – autorizar empenhos e pagamentos vinculados ao Fundo, observadas as dotações orçamentárias;

IV – supervisionar a execução das ações e projetos financiados com recursos do Fundo;

V – manter controle atualizado das receitas e despesas;

VI – elaborar relatório anual de gestão, contendo o demonstrativo das receitas, despesas e resultados alcançados;

VII – encaminhar a prestação de contas anual aos órgãos competentes, observando os prazos legais;

VIII – adotar medidas de controle interno para garantir a correta aplicação dos recursos;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável e das diretrizes estabelecidas para o esporte e lazer no Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo manterá arquivo físico e/ou digital contendo todos os documentos relativos à execução orçamentária e financeira do FMEL, bem como relatórios, comprovantes e demais registros necessários à fiscalização e controle.

Art. 4º. O gestor do FMEL poderá designar servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para auxiliar nos trabalhos de controle, execução e acompanhamento das ações e despesas do Fundo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 15 de agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.15 11:26:36 -03'00'
JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de PARANACITY, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com o objetivo de apresentar e debater Metas e Ações relativas à **LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**, que será realizada com a presença dos vereadores e secretários (as) municipais:

Local: Auditório da Câmara Municipal.
Data: 27 de agosto de 2025.
Horário: às 10h30min.

Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de PARANACITY convidadas a participar da audiência pública.

Paranacity, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA (2022-2025)

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de PARANACITY, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de 4 de maio de 2000 e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que realizará Audiência Pública para discutir a elaboração do **Plano Plurianual –PPA, para o quadriênio (2026-2029)**, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal.
Data: 27 de agosto de 2025.
Horário: às 09h 00min.

Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de PARANACITY convidadas a participar da audiência pública.

Paranacity, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 381/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Juliana Inacio Leal**, portadora do CPF n.º XXX.073.639-XX, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem 40h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18(dezoito) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 15(quinze) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - AA
(23ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação das abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE

Art. 01º CONVOCAR as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 22/08/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Mercedes Salete Ferreira de Almeida	7º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CARGO PSICÓLOGO 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Elisangela Oliveira da Silva	6º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02º As convocadas deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência da Convocada, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 15 de agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 01.061.762/0001-60, com sede na Rua Prof.ª. Ergilia Micelli, nº 541, Jd. Regina, CEP: 14808-110, Araraquara – São Paulo, Telefone: (16) 3322.7020, E-mail: vendas@dellab.com.br, neste ato representado por **Paulo Afonso Monteiro Delfini**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais para Vigilância em Saúde e Atenção Primária para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná.**
- DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod.	Descrição / Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Total
6.	42137	**Clorímetro:** Aparelho medidor de cloro com as especificações mínimas: micro processado, digital, portátil para análise de cloro residual livre, total e combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Duas faixas de medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10mg/L. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 mesmo com tampa aberta ou fechada, garantindo a proteção a sistema ótico e componentes eletrônicos, estendendo a vida útil do instrumento e reduzindo manutenções,**Garantia:** 1 ano ou do fabricante, o qual for maior	Und	del lab	2	2.350,00	4.700,00
7.	42138	**Turbidímetro:** de campo para análise de água (nefelômetro) – especificações mínimas: Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90º em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA; gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez); Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB,**Garantia:** 1 ano ou do fabricante, o qual for maior	Und	del lab	2	3.150,00	6.300,00
Total							**R$ 11.000,00**

– DO VALOR: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
– DA VIGÊNCIA:07/08/2026
– DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul - PR, 07 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

Delfini Indústria Comércio Ltda
contratado

Douglas Augusto Sitoni
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Testemunhas: ______________________ ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2025
Processo Administrativo 058/2025 Dispensa Eletrônica nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN** - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATADO: EAD - SISTEMAS DE GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.209/0001-09, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 84, Zona 01, Cidade de Maringá -Pr, Cep 87013- 925, Estado do Paraná, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **Mateus Ferreira**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- DO OBJETO: Contratação de serviços especializados de licenciamento e operação de plataforma de tecnologia (SaaS), destinada ao planejamento e fomento à aplicação de benefícios a micro e pequenas empresas (MPEs) nas contratações públicas, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Item	Cod.	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	42224	Serviços especializados de licenciamento e operação de plataforma de tecnologia (SaaS), para 05(cinco) usuários destinados ao planejamento e fomento à aplicação de benefícios a micro e pequenas empresas (MPEs) nas contratações públicas, incluindo implantação, treinamento e manutenção.	Mês	12	2.450,00	29.400,00
Total						**R$ 29.400,00**

– DO VALOR: R$ 29.400,00(vinte nove mil e quatrocentos reais).
– DA VIGÊNCIA:14/08/2026
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001.04.122.0003.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
103 04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
– DO FORO: foro da Comarca de Paranacity - PR,

Cruzeiro do Sul/PR, 14 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953

Prefeito Municipal
Contratante

EAD - Sistemas de Gestão e Treinamentos Ltda - ME
contratada

Higor Henrique Barbosa
Diretor do Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a Contratação de serviços especializados de licenciamento e operação de plataforma de tecnologia (SaaS), destinada ao planejamento e fomento à aplicação de benefícios a micro e pequenas empresas (MPEs) nas contratações públicas, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

EAD - SISTEMAS DE GESTAO E TREINAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ: 05.671.209/0001-09,** com sede situada na Avenida Tiradentes, Nº 84, Zona 01, CEP: 87013-925, Maringá – PR, no valor total de: **R$ 29.400,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).**

Cruzeiro do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto, que trata de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Odontológicos para Atender a Demanda do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Paraná. Conforme descritos no Termo de Referência, No Anexo I do Edital, conforme Proposta Vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e seu (s) respectivo (s) valor (es), a saber:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 01.318.721/0001-07, com sede na Rua José De Araújo, 110 -, Santo Antônio da Platina - Paraná – CEP: 86430-000, no valor máximo total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto, que trata de Registro de preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pães para Suprir as Necessidades dos Departamentos Municipais de Cruzeiro do Sul – PR. Conforme descritos no Termo de Referência, No Anexo I do Edital, conforme Proposta Vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e seu (s) respectivo (s) valor (es), a saber:

PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA - CNPJ: 09.721.194/0001-99, com sede na Avenida dos Cardeais, nº 987 Gleba Ribeirão, CEP: 86.990-000, Marialva – Paraná, no valor total de **199.720,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 15 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de dispensa de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	144/2025
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	63/2025
OBJETO	Serviços veterinários e afins
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	16.001.18.541.0022.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00-345
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
INGRESSO NA DISPENSA	Até às 08h00m do dia 21/08/2025
RECEBIMENTO DE LANCES	Das 08h45m às 09h00 do dia 21/08/2025
LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Dispensa por limite destinado a MPE	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À INTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

SÃO JORGE DO IVAÍ, 15 de agosto de 2025

Jayne Nascimento de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro – CEP 87190-000
CNPJ 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí – Paraná
E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br Fone (44) 920042667

PORTARIA N.º 176/2025

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Vilma Rita Pasinato Damazio	Nutricionista	01/02/2023 a 31/01/2024	18/08/2025 a 22/08/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.15 16:16:02 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Administrativo Nº 113/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 21/07/2025 13:55:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:43:59
1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 19.750 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 1,16M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 19.750 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 1,16M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR E CONCHA PULVERIZADOR DE CONCRETO, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 19.750 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 1,16M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR E CONCHA PULVERIZADOR DE CONCRETO, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 427,00 Valor Total: 170.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	871	14.391.137/0001-29	490,00	427,00		Sim
2 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	705	35.897.425/0001-20	490,00	428,00	0,23	Sim
3 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	204	52.659.904/0001-27	490,00	433,00	1,17	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	896	42.129.716/0001-33	487,00	487,00	12,47	Sim
5 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	796	33.418.719/0001-04	490,00	490,00	0,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
2 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 17.000 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 0,91M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 17.000 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 0,91M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR E CONCHA PULVERIZADOR DE CONCRETO, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRATAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO POTENCIA 147 HP E CARGA OPERACIONAL MINIMO 17.000 TON. CACAMBA CAPACIDADES MINIMO 0,91M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR E CONCHA PULVERIZADOR DE CONCRETO, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRATAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.
Quantidade: 175 Valor Unit.: 296,00 Valor Total: 51.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	869	14.391.137/0001-29	300,00	296,00		Sim
2 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	802	52.659.904/0001-27	300,00	296,99	0,33	Sim
3 W V SERVICOS LTDA	804	42.129.716/0001-33	298,00	298,00	0,34	Sim
4 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	710	35.897.425/0001-20	300,00	300,00	0,67	Sim
5 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	217	33.418.719/0001-04	300,00	300,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
3 - LOCACAO DE UMA PA CARREGADEIRA COM TRACAO NAS QUATRO RODAS 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 140 KV, CACAMBA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2,0 M3 PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG ANO DE FABRICACAO IGUA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCACAO DE UMA PA CARREGADEIRA COM TRACAO NAS QUATRO RODAS 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 140 KV, CACAMBA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2,0 M3 PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.LOCACAO DE UMA PA CARREGADEIRA COM TRACAO NAS QUATRO RODAS 4X4, COM POTENCIA MINIMA DE 140 KV, CACAMBA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2,0 M3 PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 327,00 Valor Total: 32.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	471	14.391.137/0001-29	330,00	327,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	641	42.129.716/0001-33	328,00	328,00	0,31	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	428	35.897.425/0001-20	330,00	330,00	0,61	Sim
4 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	055	33.418.719/0001-04	330,00	330,00	0,00	Sim
5 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	195	52.659.904/0001-27	330,00	330,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
4 - PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X4, COM POTENCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 14M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, COM PREVENTIVA E CORRETIVA,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X4, COM POTENCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 14M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, COM PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTO DE COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS.PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X4, COM POTENCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 14M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, COM PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTO DE COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 258,00 Valor Total: 77.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	583	14.391.137/0001-29	260,00	258,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	433	42.129.716/0001-33	259,00	259,00	0,39	Sim
3 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	386	33.418.719/0001-04	260,00	260,00	0,39	Sim
4 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	224	52.659.904/0001-27	260,00	260,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
5 - PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X2, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR/MOTORISTA, INC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X2, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTO DE COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS.PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS DE CAMINHAO CACAMBA 6X2, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 12M3, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTO DE COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 248,00 Valor Total: 74.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	505	14.391.137/0001-29	250,00	248,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	043	42.129.716/0001-33	249,00	249,00	0,40	Sim
3 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	432	33.418.719/0001-04	250,00	250,00	0,40	Sim
4 PST - LOCADORA E PRESTADORA DE	060	52.659.904/0001-27	250,00	250,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
6 - PRESTACAO DE SERVICOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE mINICARREGADEIRA TIPO BOB CAT POTENCIA MINIMA LIQUIDA 73HP, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM OPCAO DE PA E PERFURADOR DE SOLO, MOTOR A DI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE mINICARREGADEIRA TIPO BOB CAT POTENCIA MINIMA LIQUIDA 73HP, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM OPCAO DE PA E PERFURADOR DE SOLO, MOTOR A DIESEL, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.PRESTACAO DE SERVICOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE mINICARREGADEIRA TIPO BOB CAT POTENCIA MINIMA LIQUIDA 73HP, ANO DE FABRICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COM OPCAO DE PA E PERFURADOR DE SOLO, MOTOR A DIESEL, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 278,00 Valor Total: 69.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	672	14.391.137/0001-29	280,00	278,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	551	42.129.716/0001-33	279,00	279,00	0,36	Sim
3 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	391	33.418.719/0001-04	280,00	280,00	0,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/08/2025 15:44:00
7 - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR COM LÃ?MINA ARTICULADA E GRADE PARA LIXO-PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUST

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR COM LÃ?MINA ARTICULADA E GRADE PARA LIXO-PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR COM LÃ?MINA ARTICULADA E GRADE PARA LIXO-PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTACAO DOS SERVICOS. INCLUINDO TRANSPORTES DA MAQUINA.
Quantidade: 80 Valor Unit.: 484,00 Valor Total: 38.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DEPOSITO FLORAI LTDA	642	14.391.137/0001-29	550,00	484,00		Sim
2 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	495	35.897.425/0001-20	550,00	485,00	0,21	Sim
3 W V SERVICOS LTDA	645	42.129.716/0001-33	548,00	548,00	12.99	Sim
4 PIQUENO TRANSPORTES LTDA	410	33.418.719/0001-04	550,00	550,00	0,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARAES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivaí
CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2025

Processo Adm.: 116/2025
Data do Processo: 22/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2025
b) Nr. Licitação: 46/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/08/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço médico especializado em pediatria*

Lote: 1

Participante: **TRINDADE E SEGATTO SERVICOS MEDICOS S/S**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDITRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDITRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	1.000,000	UNID	119,00	119.000,00

Total do Participante: **119.000,00**

Total Geral: **119.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE	10.006.10.301.0011.2101.3.3.90.39.00	R$ 55.000,00

São Jorge do Ivaí, 14/08/2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivaí
CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2025

Processo Adm.: 143/2025
Data do Processo: 15/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 143/2025
b) Nr. Licitação: 62/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/08/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 03 MALAS LÚDICAS COMPLETAS CONTENDO: 01 SAIA GIGANTE PEDAGÓGICA; 02 LUVAS PEDAGÓGICAS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA; 01 LUVA PEDAGÓGICA-PREVENÇÃO CONTRA ABUSO INFANTIL; 02 FANTOCHES DE DEDOS – FAMÍLIA; 02 FANTOCHES DE DEDOS; 02 JOGOS DE FANTOCHES GRANDES; 02 AVENTAIS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL) E DO SEMEANDO O FUTURO DO MUNICÍPIO.*

Participante: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 MALA LÚDICA: A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO, REVESTIDO EM TECIDO MALHA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M2, ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL E UM BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA MALA LÚDICA SÃO: 400 MM DE ALTURA, 390MM LARGURA, POR 230MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER Nº 8 NA COR PANTONE (A DEFINIR), 02 TIRAS DE TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO REVESTIDO EM TECIDO MALHA, MEDINDO 570 MM, 135M LARGURA CADA UM DOS FOLES DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UM FUNDO COM 1000MM COMPRIMENTO POR 230MM LARGURA COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. NESTA MESMA JUNÇÃO SERÁ ACOPLADO UM PEDAÇO DE ALÇA DE 100% ORILIPROPILENO DE 40MM LARGURA COM UM TRIÂNGULO DE METAL DE 40MM. B) BOLSO FRONTAL1 - 1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA MALA LÚDICA, CONFECCIONADO EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSRADO REVESTIDO EM TECIDO MALHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M2, COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE. NO TAMANHO DE 390MM X 330MM (LARGURA X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVES DE ZÍPER Nº 8 COM UM CURSOR. A COLOCAÇÃO DESTE BOLSO SERÁ FEITA NA PARTE FRONTAL DA MALA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; C) 02 BOLSOS LATERAIS - NO FOLE LATERAL SERÁ COLOCADO DOIS BOLSOS EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO NA COR A DEFINIR, COM AS MEDIDAS DE 230MM ALTURA POR 170MM LARGURA POR 50MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO EM ZIPER Nº8 COM CURSORES Nº8. A COLOCAÇÃO DESTES BOLSOS SERÃO A UMA ALTURA DE 120MM DA BASE DO FUNDO DO FOLE, E DE 50MM DA BASE SUPERIOR DO FOLE. D) ALÇAS DE MÃO: SERÃO UTILIZADAS ALÇAS DE 100% POLIPROPILENO DE 40MM ALÇA TIPO (CA) ENCORPADA. AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADA NA PARTE SUPERIOR SOBRE A TIRA DE FECHAR COM COSTURAS REBATIDAS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, TENDO SUA SAÍDA NA PARTE INFERIOR E SENDO FINALIZADA A APROXIMADAMENTE 70MM DA PARTE SUPERIOR. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; E) ALÇA DE OMBRO: SERÁ UTILIZADA POLIPROPILENO DE 40MM TIPO (CA) COM TRIÂNGULOS E MOSQUETÕES DE METAL COM REGULADOR DE METAL DE 40MM REFORÇADOS E COM SOLDAS. O ARAME UTILIZADO NESTES MOSQUETÕES SERÁ O DE 3,5MM; F) COSTURA - A MALA LÚDICA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA, AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADAS, PARA EVITAR RUPTURA. A PARTE EXTERNA DOS CORPOS PRINCIPAIS DEVERÃO CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VIVILA 4/11 COESTRUZADO. TODO O VIVO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE PARA UM ACABAMENTO DE RESISTÊNCIA. G) PÉS DE BASE DE POLICRORETO DE VINILA. SERÃO UTILIZADOS 04 PÉS NO FUNDO DA MALA PARA EVITAR CONTATO DIRETO DA MALA COM O SOLO. NA PARTE INTERIOR DEVERÁ SER COLOCADO AO FUNDO UMA PROTEÇÃO DE PAPELÃO DE 50MM RESISTENTE PARA DAR SUSTENTAÇÃO À MALA, ONDE SERÁ COLOCADO A BAIXO DE UM FUNDO OCULTO PARA ACABAMENTO, ESTE MESMO SERÁ UTILIZADO O MESMO TECIDO DA MALA. H) LOGOTIPO - A PARTE FRONTAL DA MALA LUDICA DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATÉ 40.000 PONTOS. CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 SAIA GIGANTE PEDAGÓGICA: SAIA RODADA CONFECCIONADA E TECIDO COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 2,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA TOTAL. A SAIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM DUAS ETAPAS, A PRIMEIRA PARTE DEVERÁ MEDIR 3,30CM DE CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAMENTE COM 50 CM DE COMPRIMENTO (3,30CM DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 1,65CM CADA). A SEGUNDA PARTE DA SAIA SERÁ COMPOSTA POR 08 PEDAÇOS DE TECIDO COSTURADOS ATÉ FORMAR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 14 METROS APROXIMADAMENTE. MEDIDAS DOS RECORTES DO TECIDO: ALTURA: 1,50CM - LARGURA: 1,75CM. A SAIA DEVERÁ TER COS AJUSTÁVEL DE AMARRAÇÃO NA CINTURA: PARTE DA FRENTE MEDINDO 44CM E PARTE DE TRÁS 44 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO MATERIAL PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, SERÃO ANALISADOS E AVALIADOS A QUALIDADE DO MATERIAL, ACABAMENTOS , COSTURAS E SE CONDIZEM COM O DESCRITIVO ACIMA; 02 LUVAS PEDAGOGICAS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: LUVA EM FELTRO PRODUZIDO COM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER, COM DESENHO NA BASE F - 01 MALA LÚDICA: A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO, REVESTIDO EM TECIDO MALHA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M2, ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL E UM BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA MALA LÚDICA SÃO: 400 MM DE ALTURA, 390MM LARGURA, POR 230MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER Nº 8 NA COR PANTONE (A DEFINIR), 02 TIRAS DE TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO REVESTIDO EM TECIDO MALHA, MEDINDO 570 MM, 135M LARGURA CADA UM DOS FOLES DE COMPRIMENTO COM JUNÇÃO A UM FUNDO COM 1000MM COMPRIMENTO POR 230MM LARGURA COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. NESTA MESMA JUNÇÃO SERÁ ACOPLADO UM PEDAÇO DE ALÇA DE 100% ORILIPROPILENO DE 40MM LARGURA COM UM TRIÂNGULO DE METAL DE 40MM, B) BOLSO FRONTAL1 - 1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA MALA LÚDICA, CONFECCIONADO EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSRADO REVESTIDO EM TECIDO MALHA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M2, COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE, NO TAMANHO DE 390MM X 330MM (LARGURA X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº 8 COM UM CURSOR. A COLOCAÇÃO DESTE BOLSO SERÁ FEITA NA PARTE FRONTAL DA MALA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; C) 02 BOLSOS LATERAIS - NO FOLE LATERAL SERÁ COLOCADO DOIS BOLSOS EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO COSTURADO NA COR A DEFINIR, COM AS MEDIDAS DE 230MM ALTURA POR 170MM LARGURA POR 50MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO EM ZIPER Nº8 COM CURSORES Nº8. A COLOCAÇÃO DESTES BOLSOS SERÃO A UMA ALTURA DE 120MM DA BASE DO FUNDO DO FOLE, E DE 50MM DA BASE SUPERIOR DO FOLE. D) ALÇAS DE MÃO: SERÃO UTILIZADAS ALÇAS DE 100% POLIPROPILENO DE 40MM ALÇA TIPO (CA) ENCORPADA. AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADA NA PARTE SUPERIOR SOBRE A TIRA DE FECHAR COM COSTURAS REBATIDAS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, TENDO SUA SAÍDA NA PARTE INFERIOR E SENDO FINALIZADA A APROXIMADAMENTE 70MM DA PARTE SUPERIOR. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; E) ALÇA DE OMBRO: SERÁ UTILIZADA POLIPROPILENO DE 40MM TIPO (CA) COM TRIÂNGULOS E MOSQUETÕES DE METAL COM REGULADOR DE METAL DE 40MM REFORÇADOS E COM SOLDAS. O ARAME UTILIZADO NESTES MOSQUETÕES SERÁ O DE 3,5MM; F) COSTURA - A MALA LÚDICA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA, AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER REDOBRADAS, PARA EVITAR RUPTURA. A PARTE EXTERNA DOS CORPOS PRINCIPAIS DEVERÃO CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VIVILA 4/11 COESTRUZADO. TODO O VIVO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE PARA UM ACABAMENTO DE RESISTÊNCIA. G) PÉS DE BASE DE POLICRORETO DE VINILA. SERÃO UTILIZADOS 04 PÉS NO FUNDO DA MALA PARA EVITAR CONTATO DIRETO DA MALA COM O SOLO. NA PARTE INTERIOR DEVERÁ SER COLOCADO AO FUNDO UMA PROTEÇÃO DE PAPELÃO DE 50MM RESISTENTE PARA DAR SUSTENTAÇÃO À MALA, ONDE SERÁ COLOCADO A BAIXO DE UM FUNDO OCULTO PARA ACABAMENTO, ESTE MESMO SERÁ UTILIZADO O MESMO TECIDO DA MALA. H) LOGOTIPO - A PARTE FRONTAL DA MALA LUDICA DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATÉ 40.000 PONTOS. CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 SAIA GIGANTE PEDAGÓGICA: SAIA RODADA CONFECCIONADA E TECIDO COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 2,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA TOTAL. A SAIA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM DUAS ETAPAS, A PRIMEIRA PARTE DEVERÁ MEDIR 3,30CM DE CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAMENTE COM 50 CM DE COMPRIMENTO (3,30CM DIVIDIDO EM DUAS PARTES DE 1,65CM CADA). A SEGUNDA PARTE DA SAIA SERÁ COMPOSTA POR 08 PEDAÇOS DE TECIDO COSTURADOS ATÉ FORMAR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 14 METROS APROXIMADAMENTE. MEDIDAS DOS RECORTES DO TECIDO: ALTURA: 1,50CM - LARGURA: 1,75CM. A SAIA DEVERÁ TER COS AJUSTÁVEL DE AMARRAÇÃO NA CINTURA: PARTE DA FRENTE MEDINDO 44CM E PARTE DE TRÁS 44 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO MATERIAL PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, SERÃO ANALISADOS E AVALIADOS A QUALIDADE DO MATERIAL, ACABAMENTOS , COSTURAS E SE CONDIZEM COM O DESCRITIVO ACIMA; 02 LUVAS PEDAGOGICAS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: LUVA EM FELTRO PRODUZIDO COM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER, COM DESENHO NA BASE F	3,000	UND	1.643,60	4.930,80

Total do Participante: 4.930,80

Total Geral: 4.930,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0013.2060.4.4.90.52.00	R$ 4.930,80

São Jorge do Ivaí, 15 de agosto de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 178/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 20.450.157/0001-26
Objeto: Contratação de serviço médico especializado em Pediatria

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	CONSULTA	1000	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	R$ 119,00	R$ 119.000,00

Valor total: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).
Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 1 ano(s) com prorrogação por até 10 anos
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Republicação
Aviso de inexigibilidade de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	137/2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
Nº PROCEDIMENTO	18/2025
OBJETO	Chamamento público para credenciamento de Leiloeiro Oficial
SOBRE O PAGAMENTO	Não haverá pagamento a ser arcado pelo Licitador. A remuneração pelos serviços será exclusivamente através de Comissão (%) suportada pelo arrematante, sem participação financeira do Licitador. A comissão a ser repassada pelos arrematantes será de 5% (cinco por cento) dobre o valor arrematado.
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
ADJUDICAÇÃO	por item
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / ABERTURA	A partir das 09h00 do dia 08/09/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

SÃO JORGE DO IVAÍ, 08 de agosto de 2025

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	142/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	58/2025
OBJETO	Aquisição de equipamento Plataforma Elevatória
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 97.000,00
FONTE DE RECURSO	14.001.04.122.0003.2.014 (Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 292 (Equipamentos e Material Permanente)
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h45m do dia 02/09/2025
ABERTURA	às 09h00 do dia 02/09/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

SÃO JORGE DO IVAÍ, 14 de agosto de 2025

ROGÉRIO BORIÇA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CONCORRENCIA N.º 010/2024 **CONTRATO Nº 272/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE AUMENTO DE META FISICA

Contrato:_ nº 272/2024

Concorrência_ nº 011/2024

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Objetivo:_ Termo aditivo de aumento de meta física **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Do aumento de meta física: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertada que houve um acréscimo no valor contratual de R$ 75.992,46(setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Colorado, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO.

ATA SR:........................Nº 336/2024.
PREGÃO ELETRONICO:..N° 22/2024.
CONTRATANTE:............Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA:........... **F DE ASSIS GONSALVES - RESTAURANTE**

OBJETIVO:.................... Aditivo de quantitativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.**

Itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	123602129	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - TAMANHO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, SENDO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	3.790	R$ 21,0900	R$ 79.931,1000	Serviço
4	123602128	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - TAMANHO PEQUENO, ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, SENDO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	250	R$ 18,5900	R$ 4.647,5000	Serviço
5	123602130	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - TAMANHO GRANDE, ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, SENDO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	1.500	R$ 23,6600	R$ 35.490,0000	Serviço
6	123602131	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUJO CARDÁPIO DEVERÁ SER VARIADO E CONTER NO MÍNIMO: 2 a 3 TIPOS DE MASSAS- 4 TIPOS DE CARNES (FRANGO, BOI, PORCO e PEIXE) - 02 TIPOS DE ARROZ - 02 TIPOS DE FEIJÃO - 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS, VARIANDO ENTRE SALADAS E FRIOS DIVERSOS - 12 TIPOS DE PRATOS QUENTES, AO MENOS 03 TIPOS DE SOBREMESA.	UND	1.500	R$ 32,9900	R$ 49.485,0000	Serviço

Vigência: 15/08/2026

Colorado (PR), 15 de agosto de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CONCORRENCIA N.º 006/2024 **CONTRATO Nº 242/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FISICA

Contrato:_ nº 242/2024

Concorrência_ nº 06/2024

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: TCHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objetivo:_ Termo aditivo de redução de meta física RECAPEAMNETO ASFALTICO URBANO EM CBUQ DESTINADO AS RUAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

Da redução de meta física: Constatou a necessidade de fazer glosa definitiva de alguns serviços licitados e não executados, devido a impossibilidade da construção de alguns itens orçados como, calçada, rampas de acessibilidade e um trecho de rua, sendo valor R$ 301.928,62 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Colorado, 14 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS PARA O EQUIPAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM FOCO NO APOIO INTERSETORIAL E NO **FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS USUÁRIOS DESSE SERVIÇO, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;**

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS PARA O EQUIPAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM FOCO NO APOIO INTERSETORIAL E NO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS USUÁRIOS DESSE SERVIÇO.

CONTRATADA: VAGUINO BARBOSA SANTOS PIZZARIA

CNPJ: 34.162.869/0001-54

VALOR: R$ 7.291,30 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: Em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de repasse de recursos para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO POINT OF CARE, ECO SD-BIOSENSOR F200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação quando inviável a competição"

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; "

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO POINT OF CARE, ECO SD-BIOSENSOR F200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: SUPRITECNICA LTDA

CNPJ: 13.107.128/0001-09.

VALOR: R$ 134.436,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita da CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025.

CREDENCIADO: FARMACIA LIDERFARMA LTDA

CNPJ: 78.259.710/0001-28

VALOR: R$ 6.000.746,50 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG CAPSULA	UND	12000	1,63	19.560,00
2	BR0272380 VENFLAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO.	UND	3000	3,22	9.660,00
3	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	UND	12000	19,77	237.240,00
4	BR0267081 FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA.	UND	12000	2,39	28.680,00
5	BR0267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	UND	24000	0,62	14.880,00
6	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,30	3.600,00
7	BR0267629 CINARIZINA DOSAGEM 75 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,53	1.590,00
8	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO.	UND	12000	0,31	3.720,00
9	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	UND	2000	5,28	10.560,00
10	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,58	6.960,00
11	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,71	8.520,00
12	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,88	2.640,00
13	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG, COMPRIMIDO	UND	12000	1,12	13.440,00
14	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO.	UND	12000	1,20	14.400,00
15	BR0268848 PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,60	5.400,00
16	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,63	19.560,00
17	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM:200 MG CÁPSULA	UND	9000	2,56	23.040,00
18	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	1	9000	2,34	21.060,00
19	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	24000	0,45	10.800,00
20	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	0,34	3.060,00
21	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG COMPRIMIDO	UND	30000	1,04	31.200,00
22	BR0270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	UND	9000	6,73	60.570,00
23	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	UND	10000	16,41	164.100,00
24	BR0270791 ATENOLOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25MG COMPRIMIDO	UND	3000	2,67	8.010,00
25	BR0270792 ATENOLOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO:50MG + 12,5MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,72	2.160,00
26	BR0270911 PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, DOSAGEM:350MG + 50MG + 150MG COMPRIMIDO	UND	30000	0,76	22.800,00
27	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, TIPO USO:TAMPONADO COMPRIMIDO	UND	5000	0,83	4.150,00
28	BR0270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO.	UND	100000	0,47	47.000,00
29	BR0270998 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	UND	12000	10,40	124.800,00
30	BR0271008 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL, BISNAGA 60,0 G.	UND	240	10,26	2.462,40
31	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,50	4.500,00
32	BR0271992 CELECOXIBE, DOSAGEM:100 MG CÁPSULA	UND	4500	13,36	60.120,00
33	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	UND	9000	2,68	24.120,00
34	BR0272092 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS B1 B2B B6 B12 E PP USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30,00 ML	UND	1000	8,51	8.510,00
35	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,83	7.470,00
36	BR0272327 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO	UND	2000	0,97	1.940,00
37	BR0272328 OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 120,00 ML	UND	300	35,38	10.614,00
38	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, COMPRIMIDO.	UND	60000	0,67	40.200,00
39	BR0272367 TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG DRÁGEA	UND	9000	2,19	19.710,00
40	BR0272380 VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 150MG APRSENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	UND	9000	3,18	28.620,00
41	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UND	500	19,20	9.600,00
42	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	2,38	7.140,00
43	BR0272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	1,31	11.790,00
44	BR0272786 DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	2,31	20.790,00
45	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	3,26	9.780,00
46	BR0272849 TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,79	7.110,00
47	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	2,25	20.250,00
48	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	UND	24000	1,05	25.200,00
49	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO.	UND	3000	0,62	1.860,00
50	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	UND	24000	7,98	191.520,00
51	BR0273221 MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	UND	9000	1,14	10.260,00
52	BR0273473 LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,52	4.680,00
53	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	UND	60000	0,55	33.000,00
54	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	UND	12000	10,75	129.000,00
55	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG+ 50 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	1,54	13.860,00
56	BR0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, COMPRIMIDO.	UND	3000	4,59	13.770,00
57	BR0274227 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500 MG+ 400 MG, CÁPSULA.	UND	9000	2,74	24.660,00
58	BR0274438 VALSARTANA DOSAGEM 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,51	4.530,00
59	BR0275116 NITRENDIPINO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,80	2.400,00
60	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,87	2.610,00
61	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	1,32	11.880,00
62	BR0279297 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60,00 G	UND	9000	18,48	166.320,00
63	BR0282152 TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO OLODATEROL 2,5+2,5 MCG/DOSE	UND	120	316,41	37.969,20
64	BR0282299 SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CÁPSULA.	UND	9000	1,33	11.970,00
65	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,88	2.640,00
66	BR0284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIETA DOSADORA, FRASCO.	UND	1200	33,73	40.476,00
67	BR0285015 PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:325MG + 37,5MG COMPRIMIDO	UND	9000	2,97	26.730,00
68	BR02876867 TIOCONAZOL, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG+30MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 35,00 G.	UND	3000	35,03	105.090,00
69	BR0288275 TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G.	UND	3000	25,79	77.370,00
70	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	1,09	9.810,00
71	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	2,51	22.590,00
72	BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG COMPRIMIDO	UND	9000	2,98	26.820,00
73	BR0292380 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10,00 ML	UND	1000	51,19	51.190,00
74	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 M	UND	12000	8,54	102.480,00
75	BR0302442 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	UND	3000	1,88	5.640,00
76	BR0302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	UND	3000	3,30	9.900,00
77	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO	UND	12000	2,36	28.320,00
78	BR0305488 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CÁPSULA	UND	9000	9,91	89.190,00
79	BR0305489 METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CAPSULA	UND	9000	10,52	94.680,00
80	BR0305490 METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 30 MG FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CAPSULA	UND	3000	9,95	29.850,00
81	BR0306145 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG, COMPRIMIDO.	UND	3000	1,66	4.980,00
82	BR0306146 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG, COMPRIMIDO.	UND	3000	1,90	5.700,00
83	BR0308738 CIPROFIBRATO DOSAGEM 100 MG COMPIMIDO	UND	12000	1,28	15.360,00
84	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO	UND	9000	1,29	11.610,00
85	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG COMPRIMIDO	UND	36000	0,96	34.560,00
86	BR0340207 CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20,00 ML	UND	1000	9,40	9.400,00
87	BR0351478 ETODOLACO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	UND	3000	3,82	11.460,00
88	BR0357061 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇAO:5 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	7,88	23.640,00
89	BR0362259 TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG COMPRIMIDO	UND	9000	3,81	34.290,00
90	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,26	15.120,00
91	BR0364780 ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	UND	12000	3,40	40.800,00
92	BR0378572 PARACETAMOL COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG +4MG	UND	24000	1,00	24.000,00
93	BR0387340 FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR CÁPSULA	UND	1500	83,41	125.115,00
94	BR0387340 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG, CÁPSULA.	UND	12000	1,65	19.800,00
95	BR0392111 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG, COMPRIMIDO.	UND	9000	2,92	26.280,00
96	BR0394103 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	3,36	10.080,00
97	BR0395162 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UND	9000	3,17	28.530,00
98	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	UND	120	4,97	596,40
99	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG COMPRIMIDO	UND	3000	5,05	15.150,00
100	BR0397600 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1G + 50 MG, COMPRIMIDO	UND	3000	5,19	15.570,00
101	BR0403473 RETINOL, COMPOSIÇÃO: SAL PALMITATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO, TUBO 10,00 .	UND	500	15,20	7.600,00
102	BR0405220 CANDESARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM FELODIPINO, CONCENTRAÇAO:16MG + 5 MG COMPRIMIDO	UND	3000	2,71	8.130,00
103	BR0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML.	UND	1000	10,71	10.710,00
104	BR0412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,78	9.360,00
105	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	UND	3000	13,96	41.880,00
106	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, COMPRIMIDO.	UND	3000	6,28	18.840,00
107	BR0433218 DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTÉRISTICA ADCIONAL: COM APLICADOR, FRASCO 3,00 ML.	UND	100	111,69	11.169,00
108	BR0437837 METFORMA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA CONCENTRAÇÃO 1000MG + 10MG COMPRIMIDO	UND	3000	6,72	20.160,00
109	BR0441621 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UND	3000	3,74	11.220,00
110	BR0442755 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRMIDO.	UND	9000	1,63	14.670,00
111	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	UND	6000	10,18	61.080,00
112	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	UND	6000	14,16	84.960,00
113	BR0448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	UND	6000	27,95	167.700,00
114	BR0448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML	UND	1200	40,14	48.168,00
115	BR0284465 ALPRAZOLAM DOSAGEM 2 MG COMPRIMIDO	UND	9000	1,36	12.240,00
116	BR0362721 BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRATÇÃO 10 MG COMPIMIDO	UND	3000	2,08	6.240,00
117	BR0268005 TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,50 ML.	UND	100	75,85	7.585,00
118	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML.	UND	2000	24,09	48.180,00
119	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG COMPRIMIDO.	UND	9000	0,20	1.800,00
120	BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BASICA B1-5MG B2 -2MG B6 -2MG B5 -3MG PP20MG DRAGEA CAPSULA	UND	25000	0,81	20.250,00
121	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG, COMPRIMIDO.	UND	10000	0,35	3.500,00
122	BR0271358 ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,33	990,00
123	BR0362719 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:1,25 MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,04	3.120,00
124	BR0429847 APIXABANA CONCENTRAÇÃO 2,5 MG COMPIMIDO	UND	3000	2,40	7.200,00
125	BR0362720 BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRAÇÃO 2,5 MG COMPIMIDO	UND	3000	1,13	3.390,00
126	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,30	900,00
127	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	UND	6000	2,32	13.920,00
128	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG CÁPSULA	UND	36000	1,24	44.640,00
129	BR0352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UND	15000	3,33	49.950,00
130	BR0407328LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:30 MGCÁPSULA	UND	1800	12,04	21.672,00
131	APTAMIL PREMIUM1 800g	UND	900	70,83	63.747,00
132	NUTREN SENIOR 740g	UND	500	138,88	69.440,00
133	NUTREN SENIOR 370g	UND	600	93,99	56.394,00
134	SUPRAVIT NUTRI 400g	UND	600	101,23	60.738,00
135	SUPRAVIT NUTRI 800g	UND	500	152,46	76.230,00
136	NINHO FASES 3+ 800g	UND	900	63,61	57.249,00
137	NINHO FASES 1+ 800g	UND	1200	57,02	68.424,00
138	NEOCATE LCP 400g	UND	250	244,01	61.002,50
139	PREGOMIM PEPTI 400g	UND	600	118,27	70.962,00
140	PEDIASURE 850g	UND	500	143,17	71.585,00
141	PEDIASURE 400g	UND	600	85,23	51.138,00
142	SUSTAGEM KIDS 380g	UND	1200	36,85	44.220,00
143	SUSTAGEM 400g	UND	1200	87,46	104.952,00
144	ENSURE 850g	UND	400	174,17	69.668,00
145	ENSURE 400g	UND	500	110,42	55.210,00
146	NESTONUTRI 800g	UND	1200	58,47	70.164,00
147	NESTOGENO 2 800g	UND	1200	56,87	68.244,00
148	NESTOGENO 1 800g	UND	1200	56,31	67.572,00
149	NANLAC CONFOR 800g	UND	900	79,38	71.442,00
150	NAN SUPREME 2 800g	UND	600	112,40	67.440,00
151	NAN SUPREME 1 800g	UND	600	122,81	73.686,00
152	NAN COMFOR 2 800g	UND	600	88,06	52.836,00
153	NAN COMFOR 1 800g	UND	600	79,22	47.532,00
154	APTANUTRI PREMIUM 800g	UND	900	78,26	70.434,00
155	APTAMIL PROFUTURA 2 800g	UND	600	105,45	63.270,00
156	APTAMIL PROFUTURA 1 800g	UND	900	103,89	93.501,00
157	APTAMIL PREMIUM 2 800g	UND	900	78,31	70.479,00
158	FRALDA INFANTIL RN	UND	6000	2,68	16.080,00
159	FRALDA INFANTIL M	UND	15000	0,76	11.400,00
160	FRALDA INFANTIL G	UND	25000	1,95	48.750,00
161	FRALDA INFANTIL XG	UND	12000	3,92	47.040,00
162	FRALDA INFANTIL XXG	UND	15000	3,05	45.750,00
163	FRALDA GERIÁTRICA P	UND	15000	2,37	35.550,00
164	FRALDA GERIÁTRICA M	UND	12000	3,02	36.240,00
165	FRALDA GERIÁTRICA G	UND	24000	2,34	56.160,00
166	FRALDA GERIÁTRICA XG	UND	18000	2,60	46.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 15 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 241/2025.
DISPENSA Nº: 038/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSÓRCO INTEGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ: 03.273.207/0001-28.

OBJETIVO: PAGAMENTO DE COTA ANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.
VALOR: R$ 520.000,00(QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
09.001.10.301.0007.2.024-Desenvolver as atividades de atenção a saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
760	3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3000	520.000,00

Vigência: 12(DOZE) MESES.

Colorado - PR, 02 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 344/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: A ECONOMICA COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.854.551/0001-98
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: : 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123604838	AR CONDICIONADO SPLINT 24.000 BTUS, CONVENCIONALO, HI WALL,AR FRIO 220	UND	1	R$ 2.220,0000	R$ 2.220,0000	HQ 24K INV/FRIO S/INSTALAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 345/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	123604846	COMPUTADORES: PROCESSADOR 12ºGERAÇÃO 12100 4CORE, CACHE DE 12MB, 3,3 GHz ATÉ 4.3 GHz: MEMÓRIA DE 8GB(1X8GB), DDRS, 4400MT/s; SSD DE 512GB PCIe NVMe M.2 GEN3X4; PLACA MAE COMPATÍVEL COM CONFIGURAÇÕES A	UND	6	R$ 1.620,0000	R$ 9.720,0000	INT I312G8G
9	123603620	IMPRESSORA LASER, CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (4ZB78A) E WIFI 802.11 B/G SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 20 PPM. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, CARTUCHO DE TONER LASER 105A, BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR); LUZES INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO, TONER, ATENÇÃO), PROCESSADOR 400 MHZ, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA); CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA, TONER LASERJET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO (~500 PÁGINAS); GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE REFERÊNCIA; FOLHETO DE INSTRUÇÕES REGULAMENTARES; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB, GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERENCIA 107W	UND	3	R$ 740,0000	R$ 2.220,0000	HP M107W

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 346/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: M. A. BERTOLINI GONÇALVES ME
CNPJ: 05.156.182/0001-08
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	123601581	CADEIRA MODELO DIRETOR, ESPUMA INJETA 70MM/COSTURA DECORATIVA - GOMADA - BASE GIRATÓRIA À GÁS - SEM APOIO PARA BRAÇOS.	UND	1	R$ 508,0000	R$ 508,0000	VIANFLEX 710G
5	123604842	MESA EM FORMATO L DE 1,40 POR 1,40 OM GAVETAS	UND	1	R$ 680,0000	R$ 680,0000	VIANFLEX TRML1414

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ
CNPJ: 29.196.520/0001-01
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	123604843	APARELHOS CELULARES COM 256 GB DE MEMORIA INTERNA E 8GB DE MEMORIA RAM	UND	2	R$ 963,0000	R$ 1.926,0000	REALME C61

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 348/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 54.572.923/0001-47
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 3.870,23 (três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	123604839	AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS,CONVENCIONAL, HI WALL AR FRIO 220 VOLTS	UND	1	R$ 2.007,6400	R$ 2.007,6400	VIX AS-12CR2SVEDK04
3	123604841	AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS,CONVENCIONAL, HI WALL AR FRIO 220 VOLTS	UND	1	R$ 1.862,5900	R$ 1.862,5900	VIX AS-09CR2SYDDK00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 349/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
CNPJ: 11.138.213/0001-09
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	123603616	MONITOR 21,5" W-LED, WIDESCREEN, FULL HD (1920X1080), VGA: 1920X1080@75HZ. HDMI: 1920X1080@100HZ, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 100HZ, BRILHO 250CD/M², BIVOLT, BASE REMOVÍVEL, SUPORTE A VESA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONITOR PARA PC, 1 CABO DE FORÇA, 1 CABO HDMI, CERTIFICADO DE GARANTIA E BASE, 12 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERENCIA: 22B35HM2	UND	6	R$ 429,0000	R$ 2.574,0000	concordia 21.5

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: VILLA LICITAÇÕES ME
CNPJ: 49.366.143/0001-00
OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
VALOR DO CONTRATO: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	123604845	PROJETOR DE LED FU HD 3.800 LUMENS APROX. COM EMTRADAS PARA HDMI, USB,AV, COM WI-FI	UND	1	R$ 950,0000	R$ 950,0000	LED SOURCE T7

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.08.244.0008.2.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - 3026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0008.2.032.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.08.243.0009.6.033.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.241.0008.2.048.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado: 15/08/2025
Vigência: 15 de agosto de 2026

Colorado (PR), 15/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 342/2025.
DISPENSA Nº: 056/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: 59.697.212 CELSO RICARDO CALEGARI
CNPJ: 59.697.212/0001-12.
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO (MANUTENÇÃO) EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESPECIFICAMENTE PARA OS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA LW2000, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, PÁ CARREGADEIRA GLG835H E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR.

VALOR: R$ 20.153,25 (VINTE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO HIDRAULICO/TRANSMISSÃO ISO VG 10W30 - GALÃO COM 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO UNIVERSAL PREMIUM (UTTO) PARA TRATORES DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO. PROPORCIONA UMA OPERAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E TREPIDAÇÃO. SUA FORMULAÇÃO CONFERE EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA, E SUA COR AZUL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE VAZAMENTOS. É ADEQUADO PARA USO NUMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO. CLASSIFICAÇÃO: AGCO FLUID 821XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C E 21A, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826, VOLVO WB-101 E ZF TE-ML 03E. RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO EM ÓLEO, PODENDO SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS AGCO, ALLISON, CASE, CATERPILLAR, CBT, HESSTON & HESSTON-FIAT, JOHN DEERE, KUBOTA, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND (FORD & FIAT), RENK DOROMAT, SANTA MATILDE, VALMET, VOLVO, WHITE FARM EQUIPMENT. ANALISES TÍPICA: DENSIDADE A 20/4 ºC = 0,883; PONTO DE FULGOR (VA) (ºC)=250; PONTO DE FLUIDEZ	UNI	10	491,00	4.910,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI 4 15W40 - GALÃO COM 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS. VISCOSIDADE GRAU SAE 15W40. ATENDE AOS REQUISITOS API CI-4/SL. POSSUIDOR DOS SEGUINTES ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE. DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A: PONTO DE FULGOR: 222º C; VISCOSIDADE A 40º C: 102 CST; VISCOSIDADE A 100º C: 12 CST; ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 138; E PONTO DE FLUIDEZ: -30º C. GALÃO DE 20 LITROS. PRAZO DE ENTREGA NO QUARTEL DO 22º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO: 30 DIAS	UNI	6	695,00	4.170,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE W 50, GALÃO COM 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSÃO DE MÁQUINAS, PRODUTO CLASSIFICADO DE ACORDO COM A ABNT-NBR.	UND	15	611,76	9.176,40
4	ÓLEO LUBRIFICANTE TGF 80 W 90, SAE 80 W API GL-4, PARA CÂMBIO DE MÁQUINAS, PRODUTO CLASSIFICADO DE ACORDO COM A ABNT-NBR.	LITRO	59	32,15	1.896,85

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
02.001.04.122.0002.2001 GOVERNADORIA MUNICIPAL
05.001.04.122.0003.2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
06.001.04.129.0003.2011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
08.003.12.361.0010.2020 DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
09.001.10.302.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
10.001.08.244.0008.2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
12.001.15.122.0005.2035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
12.001.15.452.0005.2037 MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.001.26.782.0004.2040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
13.001.17.512.0006.2042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO
14.001.20.608.0015.2043 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 14 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 014/2025

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO(ACPIC), inscrita no CNPJ: 79.696.969/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 516 de 29 de outubro de 1987, no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** oriundo da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR "CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO", para acolher e garantir proteção integral a pessoas idosas impossibilitadas de conviver com seus familiares, assegurando os direitos básicos inerentes à pessoa humana.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 15 de agosto de 2.025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025
FOMENTO 13/2025

CONTRATO: Nº 341/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 048/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE COLORADO- ASDEFIC.
CNPJ: 78.092.517/00001-45.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE VAAF-MIN PARA O ANO DE 2025 NO AMBITO DO FUNDEB MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DESTINADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 60.000,00(SESSENTA MIL) REAIS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.10.301.002.2.051 – SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 126/2022

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
348	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1303	45.000,00
152	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	15.000,00

Colorado – PR, 14 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025
b) Licitação Nrº : 42/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
f) Processo Adm Nrº : 120/2025
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: A ECONOMICA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.854.551/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO SPLINT 24.000 BTUS, CONVENCIONALO, HI WALL,AR FRIO 220	1	R$ 2.220,0000	R$ 2.220,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.220,00

Pregoeiro
JOSIMARY BARCELOS

COLORADO, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nrº: **/2025**
- Processo Adm Nrº: **120/2025**
- Licitação Nrº: **42/2025**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	COMPUTADORES: PROCESSADOR 12ºGERAÇÃO 12100 4CORE, CACHE DE 12MB, 3,3 GHz ATÉ 4.3 GHz: MEMÓRIA DE 8GB(1X8GB), DDRS, 4400MT/s; SSD DE 512GB PCIe NVMe M.2 GEN3X4; PLACA MAE COMPATÍVEL COM CONFIGURAÇÕES A	6	R$ 1.620,0000	R$ 9.720,0000
9	IMPRESSORA LASER, CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (4ZB78A) E WIFI 802.11 B/G SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 20 PPM. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, CARTUCHO DE TONER LASER 105A, BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR); LUZES INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO, TONER, ATENÇÃO), PROCESSADOR 400 MHZ, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA); CONTEÚDO DA CAIXA: IMPRESSORA, TONER LASERJET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO (~500 PÁGINAS); GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE REFERÊNCIA; FOLHETO DE INSTRUÇÕES REGULAMENTARES; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB, GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERENCIA 107W	3	R$ 740,0000	R$ 2.220,0000

Colorado, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025
b) Licitação Nrº : 42/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações N° 088/2024 E N° 051/2024
f) Processo Adm Nrº : 120/2025
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: M. A. BERTOLINI GONÇALVES ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CADEIRA MODELO DIRETOR, ESPUMA INJETA 70MM/COSTURA DECORATIVA - GOMADA - BASE GIRATÓRIA À GÁS - SEM APOIO PARA BRAÇOS.	1	R$ 508,0000	R$ 508,0000
5	MESA EM FORMATO L DE 1,40 POR 1,40 OM GAVETAS	1	R$ 680,0000	R$ 680,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.188,00

Pregoeiro
JOSIMARY BARCELOS

COLORADO, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025
b) Licitação Nrº : 42/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
f) Processo Adm Nrº : 120/2025
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 54.572.923/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS,CONVENCIONAL, HI WALL AR FRIO 220 VOLTS	1	R$ 2.007,6400	R$ 2.007,6400
3	AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS,CONVENCIONAL, HI WALL AR FRIO 220 VOLTS	1	R$ 1.862,5900	R$ 1.862,5900

Valor Total Homologado - R$ 3.870,23

Pregoeiro
JOSIMARY BARCELOS

COLORADO, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025
b) Licitação Nrº : 42/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024
f) Processo Adm Nrº : 120/2025
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
CNPJ/CPF: 11.138.213/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	MONITOR 21,5" W-LED, WIDESCREEN, FULL HD (1920X1080), VGA: 1920X1080@75HZ. HDMI: 1920X1080@100HZ, FREQÜÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 100HZ, BRILHO 250CD/M², BIVOLT, BASE REMOVÍVEL, SUPORTE A VESA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONITOR PARA PC, 1 CABO DE FORÇA, 1 CABO HDMI, CERTIFICADO DE GARANTIA E BASE, 12 MESES DE GARANTIA. MODELO DE REFERENCIA: 22B35HM2	6	R$ 429,0000	R$ 2.574,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.574,00

Pregoeiro
JOSIMARY BARCELOS

COLORADO, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nrº: **/2025**
- Processo Adm Nrº: **120/2025**
- Licitação Nrº: **42/2025**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Aquisição de materiais permanentes para estruturação do CREAS, pertencentes as deliberações Nº 088/2024 E Nº 051/2024**

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

VILLA LICITAÇÕES ME

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PROJETOR DE LED FU HD 3.800 LUMENS APROX. COM EMTRADAS PARA HDMI, USB,AV, COM WI-FI	1	R$ 950,0000	R$ 950,0000

Colorado, 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que fica prorrogado a nova data de abertura realizará às 08h30min do dia 28 de agosto de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para eventual Aquisição de Cpap e Bipap para atender pacientes com dificuldades respiratórias, através da Secretaria Municipal de Saúde, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 17 de agosto de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 57/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 01 de setembro de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para a **Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba região metropolitana**, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 17 de agosto de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 14 de agosoto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 52/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que fica prorrogado a nova data de abertura realizará às 13h30min do dia 29 de agosto de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para eventual Aquisição de equipamentos rodoviários, destinado ao município de Colorado/PR, através do órgão SEAB – com convenio número 138/2025 – protocolo N.° 23.790.189-4, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 18 de agosto de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 15 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 92/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 2.353.088,87 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.276 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 21.745,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 Adquirir Veiculos para o Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 21.745,00
SOMA 21.745,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$ 21.745,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.002 DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA
12.365.0003.2023 Manutenção da Educação Infantil - Fundeb
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
101 Fundeb 60% 21.745,00
SOMA 21.745,00

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$ 2.329.143,87 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

5 DEPART. DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0 Recursos Ordinários (Livres) 220.000,00

5 DEPART. DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1072 Transf. Vol. Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL 1.834.450,00
6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.001 DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL
08.244.0008.2042 Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1022 Bloco da PSB p/Ações de Combate ao COVID-1 - F:1022 34.242,17

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCE
08.243.0012.6052 Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência
3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
0 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2019 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11044 ETI - Escola em Tempo Integral - F:11044 11.045,17

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2019 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11044 ETI - Escola em Tempo Integral - F:11044 99.406,53

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 Adquirir Veiculos para o Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
518 Bloco de Investimentos - F:518 100.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0004.2057 Manut. Ações de Vigilância Epidemiol.e Combate a Pandemias
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
390 Prog. de Fortalec Vigilância em Saúde PROVIGIA PR Custeio 18.000,00
SOMA 2.329.143,87

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 2.329.143,87 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

0 Recursos Ordinários (Livres) 232.000,00
390 Prog. de Fortalec. da Vigilância em Saúde PROVIGIA PR Custeio - F:390 18.000,00
518 Bloco de Investimentos - F:518 100.000,00
1022 Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-1 - F:1022 34.242,17
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL 1.834.450,00
11044 ETI - Escola em Tempo Integral - F:11044 110.451,70
SOMA 2.329.143,87

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.001 DIVISAO DE ASSISTÊNICA SOCIAL
08.244.0008.2042 Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1022 Transf. Vol. Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL 2.200,00
SOMA 2.200,00

Artigo 6º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), serão utilizados recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 - F:1022 2.200,00
SOMA 2.200,00

Artigo 7º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2025 os seguintes valores:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:							
Meses 2025	**Fonte: 000 Valor R$**	**Fonte: 390 Valor R$**	**Fonte: 518 Valor R$**	**Fonte: 1022 Valor R$**	**Fonte: 1072 Valor R$**	**Fonte: F:11044 Valor R$**	**TOTAL Valor R$**
JULHO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
AGOSTO	46.400,00	3.000,00	20.000,00	34.242,17	366.890,00	22.090,34	**492.622,51**
SETEMBRO	46.400,00	3.000,00	20.000,00	0,00	366.890,00	22.090,34	**458.380,34**
OUTUBRO	46.400,00	3.000,00	20.000,00	0,00	366.890,00	22.090,34	**458.380,34**
NOVEMBRO	46.400,00	3.000,00	20.000,00	0,00	366.890,00	22.090,34	**458.380,34**
DEZEMBRO	46.400,00	3.000,00	20.000,00	0,00	366.890,00	22.090,34	**458.380,34**
TOTAL	**232.000,00**	**18.000,00**	**100.000,00**	**34.242,17**	**1.834.450,00**	**110.451,70**	**2.329.143,87**

Alterações Adicionais da Arrecadação da Receita:	
Meses 2025	**Fonte: 1022 Valor R$**
JULHO	2.200,00

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 31de julho de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 22/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO
Dia: 21/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)Link:
https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 15 de Agosto de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 37/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2.025

PROCESSO LICITATORIO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL), PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJE – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 15 de Agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO INÁCIO
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 087/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADO: André Luiz Wuitschik - CPF 028.240.179-29
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 087/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com o Leiloeiro ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20/327-L, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro para prestação de serviços de alienação, avaliação, fotos e descrições de bens móveis e sucatas em geral de propriedade do município de Santo Inácio-PR
VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 15 de agosto de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

ERRATA

ERRATA REFERENTE À RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2025-FMS

Publicado no Jornal O Regional
Data da Publicação: 07/08/2025
Edição: 3929
Página: 12

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2025-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado STARX COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 35.045.900/0001-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de itens de cama (lençol, travesseiro, fronhas e protetor de colchão) para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Santo Inácio – PR.
Valor do Contrato: R$14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).
Data de Assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 03 de agosto de 2026.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025-FMS
PROCESSO DISPENSA Nº 011/2025-FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
Contratado STARX COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ Nº 35.045.900/0001-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de itens de cama (lençol, travesseiro, fronhas e protetor de colchão) para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Santo Inácio – PR.
Valor do Contrato: R$14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).
Data de Assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 10 de agosto de 2026.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

Santo Inácio, 12 de agosto de 2025.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 023/2025-PMSI
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: KELI CRISTIANE FERREIRA, CNPJ Nº 23.999714/0001-50.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos os prédios públicos do município de Santo Inácio - PR.
Valor do Contrato: R$ 8.486,64 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura do Contrato: 15 de agosto de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Prazo de vigência do Contrato: 14 de agosto de 2026.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 027/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA
CNPJ 78.152.493/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-2.236,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ESTAMPADO	SUPER	UNID	10,00	212,00	2.120,00
31	1	TINTA GUACHE COM 6 CORES 15 ML.	ACRILEX	CX	20,00	5,80	116,00
		TOTAL					2.236,00

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 030/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA ME
CNPJ 77.556.116/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-38.506,55 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOBINA DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45CMX25M	JOCAR	PCT	25,00	61,96	1.549,00
2	1	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	UNID	950,00	11,36	10.792,00
3	1	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA 96 FOLHAS, 140 MM X 200 MM.	MAXIMA	UNID	80,00	6,72	537,60
4	1	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (P ARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	POLIBRAS	UNID	150,00	55,99	8.398,50
6	1	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 50 X 66	SCRITY	PCT	30,00	73,06	2.191,80
7	1	COLA BRANCA, LÍQUIDA DE 1 L, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA.	COLEX	CX	30,00	149,30	4.479,00
8	1	COLA PARA EVA SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. NÃO RESISTENTE LAVAGENS. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA.	COLEX	CX	10,00	53,60	536,00
9	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COM 3 BANDEJAS PRODUTO INJETADO EM POLIESTILENO, TAMANHO OFÍCIO, PESO 0,792 KG, DIMENSÕES 355 X 253 X 120MM	MAXCRIL	UNID	50,00	45,95	2.297,50
12	1	EVA CORES SORTIDAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, 600X400X2MM, PCT COM 10 VÁRIAS CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA CLARO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA CLARO, ROXO, VERDE FOLHA, VERDE MATA, VERMELHO, ENTRE OUTRAS)	JOCAR	PCT	120,00	15,83	1.899,60
13	1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 50 M (USO GERAL)	TECTAPE	UNID	50,00	1,91	95,50
14	1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM X 50 M (USO GERAL)	TECTAPE	UNID	50,00	4,57	228,50
16	1	LÁPIS Nº 02, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL GRAFITE H 82, CAIXA COM 114 UNIDADES.	MASTER	CX	25,00	46,80	1.170,00
22	1	SACO PARA PRESENTE 25 X 35 PACT COM 50 UNID. LISOS E ESTAMPADOS.	CROMUS	PCT	5,00	23,20	116,00
23	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR AMARELO.	SANTA FE	RL	10,00	69,39	693,90
24	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR BRANCO	SANTA FE	UNID	10,00	69,70	697,00
26	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR LILÁS.	SANTA FE	UNID	5,00	71,00	355,00
27	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR MARROM.	SANTA FE	UNID	5,00	70,39	351,95
28	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR PRETO.	SANTA FE	UNID	10,00	70,99	709,90
29	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ROSA.	SANTA FE	UNID	10,00	70,99	709,90
30	1	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR VERMELHO.	SANTA FE	UNID	10,00	69,79	697,90
		TOTAL					38.506,55

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 031/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: TANGO LTDA
CNPJ 05.304.697/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-4.704,10 (Quatro Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dez Centavos) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Bic	CX	20,00	23,94	478,80
11	1	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA NAS CORES AMA RELO FLUORESCENTE, AZUL FLUORESCENTE, ROSA FLUORESCENTE E LARANJA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA 2 (DUAS) MEDIDAS DE TRAÇOS (SUBLINHAR E MARCAR), ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Masterprint	CX	50,00	9,75	487,50
15	1	GRAMPEADOR TAPECEIRO PRESSÃO 106/6 106/08	Leonora	UNID	10,00	44,59	445,90
18	1	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	Panamerican a	PCT	20,00	55,30	1.106,00
19	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS	Masterprint	PCT	15,00	49,26	738,90
20	1	PRESILHAS PARA CRACHÁS (JACARÉ COM ALÇA), PACOTE COM 50 UNID	Mares	PCT	10,00	36,70	367,00
21	1	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL 30 CM, LARGA, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	Maxcril	UNID	600,00	1,80	1.080,00
		TOTAL					4.704,10

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 010/2025-PMSI, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo Artigo 74, Inciso IV e Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, combinado com o Artigo 26 da mesma lei a favor aos Fornecedores: **EDSON DEALMEIDA MOLINA, CPF: 763.449.839-49**, ref. Lote 12, no valor total de R$-10.150,80 (Dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos); **MARCIA FERRO, CPF 025.867.829-17**, ref. Lote 19,35 e 37, no valor total de R$-6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); **MARIO SERGIO DA SILVA, CPF 025.867.829-17**, ref. Lotes 01,02,06,08,09,10,24 e 25, no valor total de R$-5.807,50 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos); **NERIO HORST, CPF-554.935.649-04**, ref. lotes 05,07,14,17,23,26,28,29,31,32,38 e 39, no valor total de R$-7.917,85 (Sete mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos); **ROSELI BATISTA DIAS AUGUSTO, CPF 054.592.059-05**, ref. Lotes 03,11,15,16,20,22 e 23, no valor total de R$-10.685,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e THIAGO DE LUCENA, lotes 18,27,30,33,34,36,40,41 E 42, no valor total de R$-5.726,85 (Cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), para contratação do serviço de gerenciamento, ref. a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santo Inácio-PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 46.888,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Face ao disposto no Artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal n. 14.133, vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 08 de Agosto de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora/Julgadora de Processo Seletivo Simplificado.

RENATO FELIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos artigos 1º e 2º, inciso IV, e artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 464, de 12 de novembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município de Itaguajé:

Presidente - FABIANA MALEZAN
Cargo: Agente de Fiscalização – Administração
RG nº X.449.XXX–3 – SSP/PR
CPF nº 0XX.462.XXX–X4

Membro - DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Cargo: Agente Administrativo – Ciências Contábeis
RG nº XX.669.XXX–7 – SSP/SP
CPF nº 0XX.175.XXX–X3

Membro - NATAN BARRETO VAZ
Cargo: Diretor Administrativo – Direito
RG nº XX.929.XXX–1 – SSP/PR
CPF nº 0XX.468.XXX–X8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeita Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná,
Em, 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025
** Elotech ** 15/08/2025 Pág. 1/1

Decreto nº 160/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
750 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
751 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2025

DATA: 13 08/2025 **PROTOCOLO:** 132 / 2025 **PROCESSO:** 132

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:** 90547068-01
Endereço: LOURENÇO PINTO, 160
Bairro: CENTRO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 80.010-160
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS" – SISTEMA DE BUSCA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BASEADO EM DADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS/HOMOLOGADAS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, TABELAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS E COTAÇÕES DIRETAS COM FORNECEDORES, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE ANÁLISE, FILTRAGEM, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APOIO À GESTÃO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA
A Administração necessita de uma solução tecnológica que permita a realização de pesquisas de preços de forma célere, segura e eficiente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021, visando subsidiar a elaboração de orçamentos estimativos e a tomada de decisões nas contratações públicas.
O processo de pesquisa manual junto a múltiplas fontes públicas e privadas é moroso, onera os recursos humanos e materiais da Administração e apresenta risco de obtenção de valores desatualizados ou não representativos do mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22821	LICENÇA ANUAL BANCO DE PREÇOS	UN	1.00	12.300,00	12.300,00

Total: 12,300.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

Everton José dos Santos Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025
ID CONTRATO 2090

PROCESSO ADM 132/2025

CERTAME INEXIGIBILIDADE – 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA "BANCO DE PREÇOS" – SISTEMA DE BUSCA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BASEADO EM DADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS/HOMOLOGADAS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, TABELAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS E COTAÇÕES DIRETAS COM FORNECEDORES, COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE ANÁLISE, FILTRAGEM, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APOIO À GESTÃO DE COMPRAS.

DO VALOR TOTAL: R$ 12.300,00(Doze Mil e Trezentos Reais).

RED. 52. 02.001.04.122.0002.2203.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2025 A 15 DE AGOSTO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.453.276,90 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**470.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
822	00816-Conv. 225 - SIT 72182/SECID - Caminhão Coletor Lixo - FT 816	**553.400,00**
	SUBTOTAL	**1.283.400,00**
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0019.6074	Manutenção dos Programas de Atendimento ao ECA/FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1201	02948-Programa FIA - Primeira Infância - Deliberação 047 FT 2948	**4.557,90**
	SUBTOTAL	**4.557,90**
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1472	00107-Salário-Educação	**165.319,00**
	SUBTOTAL	**165.319,00**
	TOTAL	**1.453.276,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.001	DIVISAO DE OBRAS	
15.451.0011.2041	Manutenção da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
535	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	**40.000,00**
15.451.0011.1044	Recuperação e Pavimentação do Sistema Viário e Calçadas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**100.000,00**
15.451.0011.1045	Construção e Readequação de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**100.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.000,00**
05.002	DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.0011.2042	Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
645	00511-Taxas - Prestação de Serviços	**50.000,00**
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.1047	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**30.000,00**
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
785	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	**30.000,00**
15.452.0011.1047	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**40.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**10.000,00**
15.451.0011.1093	Controle da Erosão Urbana e em Bacias Hidrográficas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**50.000,00**
	SUBTOTAL	**730.000,00**
	TOTAL	**730.000,00**

§ 2º - Recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	**165.319,00**
00816	Conv. 225 - SIT 72182/SECID - Caminhão Coletor Lixo - FT 816	**27.670,00**
02948	Programa FIA - Primeira Infância - Deliberação 047 FT 2948	**4.557,90**
	TOTAL	**197.546,90**

§ 3º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de Receita		
Conta	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CONV SIT 72182 SECID - CAMINHÃO COLETOR LIXO - FT 816	**525.730,00**
	TOTAL	**525.730,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	**165.319,00**
00816	Conv. 225 - SIT 72182/SECID - Caminhão Coletor Lixo - FT 816	**27.670,00**
02948	Programa FIA - Primeira Infância - Deliberação 047 FT 2948	**4.557,90**
	TOTAL	**197.546,90**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 11 de agosto de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 297/2025

SÚMULA: Nomeia os membros e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal de Educação de Santo Inácio, e sua Mesa Diretora para um mandato de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Edmar Alencar Júnior – CPF: 749.406.009-04

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Noéllen Jesus de Oliveira Mota – CPF: 045.101.659-94

III - GESTOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Maria Zilda da Mota Alcântara – CPF: 018.889.729-12

IV - GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva – CPF: 017.724.339-26

V - REPRESENTANTE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Marlene Jacinto Lopes – CPF: 025.147.139-00

VI - REPRESENTANTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
Maria de Lurdes Ferreira – CPF:534.149.009-63

VII - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Kathelyn Caroline Belarmino Rebolho – CPF: 038.712.651-10

VIII – REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Elza Maciel Matos – CPF: 911.878.429-15.

Art. 2º - A Presidência, que exercerá o mandato durante esta gestão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva – CPF: 017.724.339-26
VICE-PRESIDENTE: Maria de Lurdes Ferreira – CPF: 534.149.009-63
SECRETÁRIA: Kathelyn Caroline Belarmino Rebolho - CPF: 038.712.651-10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 145/2023 e demais disposições em contrário.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 386/2025

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **VERA LUCIA LANZA CARI**, com cargo de Assistente de Administração, nível-46, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 5.580,68 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 268/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 386/2025 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: **VERA LUCIA LANZA CARI,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível-46, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 5.580,68 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 12 de agosto de 2025.

FRANCIELE DA SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

THIAGO KLETLINGUER
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 029/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ 37.334.148/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-49.506,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PAPEL SULFITE A4 75/M², 210X297MM, NA COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (UNIDADE CAIXA)	Chamex	CX	222,00	223,00	49.506,00
		TOTAL					49.506,00

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 028/2025-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: D.MOREIRA JUNIOR GRAFICA-ME
CNPJ 26.924.834/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-5.200,20 (Cinco Mil e Duzentos Reais e Vinte Centavos) .

DURAÇÃO: 12/08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 83, DA LEI N º 14.133/2021, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAMPA COM TRAVAMENTO, PACOTE COM 25 UN	sao carlos	PCT	60,00	86,67	5.200,20
		TOTAL					5.200,20

SANTO INACIO PR., 13 DE AGOSTO DE 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 40/2025
b) Licitação Nº: 9
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data Homologação: 15/08/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formatura Proerd: Hall de entrada com paredes de balões da cor vermelho e preto desconstruído 4 metros e por 2 e meio, com tapete na cor marrom, aparador com vaso de flores artificiais com cores diversificadas; No início do tapete um arco de balões desconstruído nas cores vermelhos e preto; Tapete medindo 40 metros cor vermelho para fazer corredor dos formandos, com colunas na horizontal acompanhando o tapete; Mesa das autoridades com toalhas preta com detalhe vermelho e arranjo baixo de flores do campo, medindo 8 metros; Palco revestido com 12 m por 3 m de altura de forração em Jacquar no formato de colchete na cor nude; 8 colunas de dois metros de balões nas cores vermelho e preto, com acabamento em macarrão espalhadas na lateral do salão; Aparador de comida medindo 6 metros com toalhas nas cores vermelha e preta e arranjo misto de flores do campo artificiais e naturais; Forração em Jacquar na cor nude, ao acesso a cozinha e banheiro 6 m de largura por 3,80 de altura.	MARCIA APARECIDA	SER	1,00	3.100,00	3.100,00
2	1	Formatura do pré escolar e Formatura do 5º ano: Hall de entrada com formação de tecido em Jacquar na cor nude, em formato de L com medida de 3 metros e meio por 2 e meio, com tapete na cor marrom, aparador com vaso de flores do campo artificiais, com lustre; Tapete medindo 40 metros na cor vermelha para fazer corredor dos formandos; 8 floreiras no corredor utilizando flores do campo artificiais e naturais, misto com áster e borboletas de papel; Mesa das autoridades com toalhas na cor nude e arranjo baixo medindo 8 metros; Palco Revestido com 12 m por 3 m de altura de forração em Jacquar na cor nude no formato de colchete; 2 tiras de muro inglês medindo 2 por 3 metros cada colocadas no palco sobre a forração; Aparador de comida medindo 6 metros com arranjo de flores do campo, misto artificial e natural; Forração em Jacquar na cor nude ao acesso a cozinha e banheiro 6 m de largura por 3,80 de altura; Painel com tecido sublimado personalizado, 3m x 3x, decoração infantil, no lado externo do salão para fotos, com tapete na cor marrom e iluminação de led com pontos de luz.	MARCIA APARECIDA	SER	1,00	3.100,00	3.100,00
TOTAL							6.200,00

Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, 15 de agosto de 2025

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (RESOLUÇÕES SESA Nº 1.432/2023 E 516/2024).

Duração: 31/12/2025.

Valor: R$ 134.290,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025.

Ourizona-PR, 14 de agosto de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 36/2025

Processo Adm.: 121/2025
Data do Processo: 30/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2025
b) Nr. Licitação: 36/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/08/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (RESOLUÇÕES SESA Nº 1.432/2023 E 516/2024)*

Participante: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo utilitário	1,000	UNI	134.290,00	134.290,00
				Total do Participante:	**134.290,00**
					Total Geral: 134.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adquirir ambulancias e veiculos leves	07.001.10.301.0011.1011.4.4.90.52.00	R$ 45.160,00
Adquirir ambulancias e veiculos leves	07.001.10.301.0011.1011.4.4.90.52.00	R$ 45.160,00
Adquirir ambulancias e veiculos leves	07.001.10.301.0011.1011.4.4.90.52.00	R$ 45.160,00

Ourizona, 14 de Agosto de 2025

.....
.....
Assinatura do Responsável

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 175/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 20(vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	01/10/2019 a 30/09/2020	18/08/2025 a 06/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.15 08:22:58 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 25/2025 – PMU.

REF.: Credenciamento nº. 01/2025. - Inexigibilidade nº 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **L MAZZETTO PASIM MORON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no nº. CNPJ: 49.114.436/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "PEDRO ESTÉRCIO" COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 25/2025, em razão do acréscimo da carga horária de plantões médicos atribuída à CONTRATADA, conforme justificativa constante no Memorando Interno nº 72/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
Fica acrescido ao contrato original (**Cláusula Primeira**) o total de **832,5 (oitocentos e trinta e duas horas e meia)** conforme tabela a seguir, elevando-se o valor contratual em R$ 107.067,82 (cento e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 170.729,77 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL NECESSARIO HORAS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO HORA	TOTAL ADITIVO R$
01	Hora/plantão segunda-feira a sexta-feira, sábado, domingo e feriados.	832,5	R$128,61	R$ 107.067,82

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/08/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verifpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. Nº 30.561.414/0001-50
RUA GENERAL OSÓRIO, 220 –FONE 44 3313-1385
C.E.P. 86.660-000 - SANTA INÊS – PARANÁ

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2025- SME

A Secretaria Municipal de Educação representante do Município de Santa Inês PR, mantenedora da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho – Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais conferidas a Secretária de Educação do Município de Santa Inês, através da Portaria Nº 011/2025 DOE 18/02/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho, do município de Santa Inês Pr, com oferta de: **Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 50% da comunidade escolar e 50% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

01- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

SEGMENTO	TITULAR	R.G.	SUPLENTE	R.G.
Presidente	IVONE FERREIRA LIMA	3.998.440-7	LUZIA CARLOS DA SILVA	5.254.628-1
Coordenação Pedagógica	LUZIA CARLOS DA SILVA	5.254.628-1	ANDREIA BASTOS SOARES	7.368.453-6
Corpo docente	CIRLENE MARIA DO CARMO	6.571.990-8	GISLAINE DE SOUZA LUIZ	2.368.527-2
Agente Administrativo	LIDIANE ALVES DE OLIVIERA	7.654.207.-4	TAINARA REGINA DE SOUZA	10.732.690-1
Agente Operacional	ANTÔNIA ROCHA DOS SANTOS	4.302.809-0	DENISE BATISTA NASCIMENTO	50.963.733-4
Pais de Alunos/Responsáveis	DÉBORA SILVA DE SOUSA	28.780.935-3	ESTEFANI BEZERRA DE FREITAS DA PAZ	13.561.482-3
Estudantes	ISADORA COSTA ARADO GISELE COSTA ARADO	NÃO TEM 9.858.552-4	WICTORYA BRONDANI PIRES WALERYA FERNANDA BRONDANI	NÃO TEM 9.444.188-9
APMF	CLAUDINEIA DA SILVA DE SOUZA	9.326.928-4	ANA LUISA DOS SANTOS MARIANO	7.578.029-0

02- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

SEGMENTO	TITULAR	R.G.	SUPLENTE	RG
Comunidade Local	ELAINE APARCIDA BISPO CAMILO	7.860.657-4	JUCINEIDE ARAÚJO ANTUNES	7.829.858-8
Comunidade Local	ELIANE MONTEIRO DA SILVA	7.518.420-4	LUZIA APARECIDA DE LIMA	4.494.088-4

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 24 de Junho de 2025, ficando revogado o Ato nº 001/2022 e disposição em contrário.

Santa Inês, 24 de Junho de 2025.

Alice Elizete Omodei Pacheco
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
CPF 865.881.769-53
Secretária Municipal de Educação de Santa Inês
Portaria nº 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. Nº 30.561.414/0001-50
RUA GENERAL OSÓRIO, 220 –FONE 44 3313-1385
C.E.P. 86.660-000 - SANTA INÊS – PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS – PR

A Prefeitura Municipal de Santa Inês PR, mantenedora da **Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho – EF,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Alice Elizete Omodei Pacheco, designada pela Portaria nº 011/2025 DOE 18/02/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR – NRE de Paranavaí.

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Conselho Escolar** da **Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho - EF,** do município de Santa Inês, PR com a oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Conselho Escolar** homologado por este Ato entra em Vigor a partir de 24 de Junho de 2025, ficando revogado o Ato de Homologação do Conselho Escolar anterior nº 001/2022 ficando revogado as disposições em contrário.

Santa Inês, 24/06/2025

Alice Elizete Omodei Pacheco
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
CPF 365.981.769-53
Secretária Municipal de Educação de Santa Inês
Portaria nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 31/2025 – PMU.

REF.: Credenciamento nº. 01/2025. - Inexigibilidade nº 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **TATIANA DO AMARAL LAGE SERVIÇOS MEDICOS** inscrita no nº. CNPJ: 53.196.068/0001-54

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "PEDRO ESTÉRCIO" COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 31/2025, em razão do acréscimo da carga horária de plantões médicos atribuída à CONTRATADA, conforme justificativa constante no Memorando Interno nº 72/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
Fica acrescido ao contrato original (**Cláusula Primeira**) o total de **832,5 (oitocentos e trinta e duas horas e meia)** conforme tabela a seguir, elevando-se o valor contratual em R$ 107.067,82 (cento e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 170.729,77 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL NECESSARIO HORAS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO HORA	TOTAL ADITIVO R$
01	Hora/plantão segunda-feira a sexta-feira, sábado, domingo e feriados.	832,5	R$128,61	R$ 107.067,82

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verifpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3112-4320 - CEP 87.670-200

PORTARIA N.º 122/2025
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Alexandra da Silva de Almeida	Enfermeiro	02/01/2012	2024/2025	04/07/2025 a 02/08/2025
Claudinei dos Anjos Mendonça	Motorista	17/01/2024	2024/2025	09/07/2025 a 07/08/2025
Elias Domingos Daudt	Coletor de Resíduos Sólidos	12/08/2010	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025
João Augusto Gonzaga Parolini	Agente de Combate a Endemias	18/12/2023	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
Maria Izadora de Souza Santos	Enfermeiro	10/06/2024	2024/2025	04/08/2025 a 02/08/2025
Milena Ferreira Guimarães	Assistente Social	06/08/2012	2024/2025	21/07/2025 a 19/08/2025
Paulo Ricardo Ferreira dos Santos	Eletricista	23/01/2024	2024/2025	15/07/2025 a 13/08/2025
Pedro Alves de Almeida	Tratorista	17/02/2024	2024/2025	28/07/2025 a 26/08/2025
Sandro Jairo Fraqueta	Conselheiro Tutelar	10/01/2004	2024/2025	05/08/2025 a 03/09/2025

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 13 de agosto de 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3112-4320 - CEP 87.670-200

PORTARIA N.º 123/2025
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Aleksandro Alves da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo	22/01/2024	2024/2025	11/07/2025a 09/08/2025
Walter Inácio dos Santos Junior	Motorista	04/04/2024	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 13 de agosto de 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 376/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, o senhor **João Moura dos Santos,** portador do CPF n.º XXX.914.689-XX, para exercer o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 18(dezoito) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 002/2025 de 29/06/2025, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 002/2025- C de 14/07/2025 e homologado pelo Decreto 144/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 15(quinze) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 377/2025

O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Adriana da Silva Pinheiro do Nascimento**, portadora do CPF n.º XXX.846.519-XX, para exercer o cargo de Assistente Social 30h, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 18(dezoito) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 15(quinze) de agosto(08) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 23/2025
PROCESSO Nº. 44/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LOCUÇÃO PROFISSIONAL, GRAVAÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEO E ARTES PARA COMUNICAÇÃO DE TRABALHOS DESEMPENHADOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA DIVULGAR CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 23/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 15 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sra. Fábio Luciano Stegani , portador do CPF n.°xxx.522.9xx-20, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. ° 222/2025, de 14/08/2025, para exercer as funções do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.° 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Fabio Luciano Stegani
Empossado

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos treze (13) dias do mês de agosto de 2025, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. Amada Heloisa de Oliveira Silva , portadora do CPF n.°xxx.232.6xx-70, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n. ° 224/2025, de 13/08/2025, para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.° 001/2025, de 07/05/2025. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Amanda Heloisa de Oliveira Silva
Amanda Heloisa de Oliveira Silva
Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 22/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO
Dia: 21/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)Link:
https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 13 de Agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 37/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2.025

PROCESSO LICITATORIO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL), PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJE – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 15 de Agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL